



## PARTE II.

### Execução



1. Estruturas
  2. Responsabilidades
  3. Organização
  4. Áreas de Intervenção
-

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Braga – Parte II
<b>Descrição:</b>	A Parte II visa definir o modelo de resposta operacional a acidentes graves ou catástrofes, estabelecendo nomeadamente: a organização geral das operações de proteção civil a efetuar; as responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio; a estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação; a identificação e a descrição das características das infraestruturas de relevância operacional; a definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação operacional; a definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.
<b>Data de produção:</b>	1 de junho de 2017
<b>Data da última atualização:</b>	11 de setembro de 2018
<b>Versão:</b>	Versão 07
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Vítor Azevedo   Chefe de Divisão Municipal de Proteção Civil (DMPC) Nuno Trigo   Divisão Municipal de Proteção Civil (DMPC) / Gabinete Técnico Florestal (GTF)
<b>Código de documento:</b>	064
<b>Estado do documento:</b>	Para Emissão de Parecer da ANPC e Instrução do Processo de Aprovação pela CNPC
<b>Código do Projeto:</b>	051030306
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	02_PME_BRAGA_Parte_II_V07

## ÍNDICE

<b>ÍNDICE</b> .....	<b>3</b>
<b>ÍNDICE DE FIGURAS</b> .....	<b>5</b>
<b>ÍNDICE DE QUADROS</b> .....	<b>6</b>
<b>ÍNDICE DE MAPAS</b> .....	<b>9</b>
<b>1 ESTRUTURAS</b> .....	<b>11</b>
1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	11
1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL.....	12
1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	14
1.3.1 Posto de Comando Operacional (PCO).....	15
1.3.2 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).....	18
<b>2 RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>21</b>
2.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	21
2.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	22
2.3 MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO.....	30
<b>3 ORGANIZAÇÃO</b> .....	<b>50</b>
3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....	50
3.1.1 Infraestruturas Territoriais.....	50
3.1.2 Equipamentos de Utilização Coletiva.....	65
3.1.3 Património.....	73
3.1.4 Instalações dos Agentes de Proteção Civil.....	74
3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	76
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	77
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	79
3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	80

3.4	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	81
<b>4</b>	<b>ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....</b>	<b>83</b>
4.1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA .....	84
4.2	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO .....	87
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) .....	87
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	89
4.3	LOGÍSTICA .....	90
4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	91
4.3.2	Apoio Logístico às Populações.....	93
4.4	COMUNICAÇÕES .....	100
4.5	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	104
4.6	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO .....	106
4.7	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....	116
4.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....	119
4.8.1	Apoio Psicológico.....	124
4.9	SOCORRO E SALVAMENTO.....	126
4.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS .....	130

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional.....	11
Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	16
Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	20
Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção .....	77
Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPCB.....	83
Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) .....	86
Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação) .....	89
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica) .....	90
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção).....	93
Figura 10: Estrutura das ZCAP .....	96
Figura 11: Valências de gestão das ZCAP.....	96
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações) .....	100
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações) .....	102
Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública) .....	106
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação) .....	116
Figura 16: Perímetros de segurança .....	118
Figura 17: Perímetros de segurança .....	118
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública).....	119
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas) ....	124
Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico) .....	126
Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento) .....	129
Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários) .....	135

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Braga .....	12
Quadro 2: PCO (missões e constituição) .....	17
Quadro 3: Missão da Câmara Municipal/DMPC de Braga (fase de emergência e de reabilitação) .....	21
Quadro 4: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação) .....	22
Quadro 5: Agentes de proteção civil .....	23
Quadro 6: Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação).....	24
Quadro 7: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação) .....	24
Quadro 8: Missão da PSP (fase de emergência e de reabilitação) .....	26
Quadro 9: Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação) .....	27
Quadro 10: Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação) .....	28
Quadro 11: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação) .....	28
Quadro 12: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação).....	29
Quadro 13: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Braga (fase de emergência e de reabilitação).....	29
Quadro 14: Missão dos sapedores florestais (fase de emergência e de reabilitação) .....	30
Quadro 15: Entidades com dever de cooperação .....	31
Quadro 16: Missão das Associações Humanitárias de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação) .....	33
Quadro 17: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação).....	34
Quadro 18: Missão do SEF (fase de emergência e de reabilitação) .....	34
Quadro 19: Missão da Polícia Municipal (fase de emergência e de reabilitação).....	35
Quadro 20: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação) .....	36
Quadro 21: Missão do serviço de segurança social (fase de emergência e de reabilitação) .....	36
Quadro 22: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação).....	37

Quadro 23: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação) .....	37
Quadro 24: Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. (fase de emergência e de reabilitação) .....	38
Quadro 25: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação).....	38
Quadro 26: Missão das entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás (fase de emergência e de reabilitação).....	38
Quadro 27: Missão dos Concessionários de Autoestradas (fase de emergência e de reabilitação) .....	39
Quadro 28: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação) .....	39
Quadro 29: Missão da Comboios de Portugal, E.P.E. (fase de emergência e de reabilitação).....	40
Quadro 30: Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação) .....	40
Quadro 31: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação) .....	41
Quadro 32: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação).....	41
Quadro 33: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação) .....	42
Quadro 34: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação) .....	42
Quadro 35: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação) .....	42
Quadro 36: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação) .....	43
Quadro 37: Missões da Agere - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, E.M. (fase de emergência e de reabilitação).....	44
Quadro 38: Missões do IPMA (fase de emergência e de reabilitação).....	44
Quadro 39: Missão da Cruz vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação).....	45
Quadro 40: Missão do CNE (fase de emergência e de reabilitação) .....	45
Quadro 41: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação) .....	45
Quadro 42: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação) .....	46
Quadro 43: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação).....	46
Quadro 44: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação) ..	46
Quadro 45: Missão da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) (fase de emergência e de reabilitação).....	46
Quadro 46: Missão do Centro de Recolha Oficial (CRO) de Braga (fase de emergência e de reabilitação) .....	47

Quadro 47: Missão dos Centros de Atendimento Médico Veterinário (CAMV) (fase de emergência e de reabilitação).....	47
Quadro 48: Missão da CAVAGRI - Cooperativa Agrícola do Alto Cávado, CRL. (fase de emergência e de reabilitação).....	48
Quadro 49: Missão das Empresas de Transporte de Animais (fase de emergência e de reabilitação) .....	48
Quadro 50: Missão das Associações de Produtores (fase de emergência e de reabilitação) .....	48
Quadro 51: Missão das Associações de Proteção Animal (fase de emergência e de reabilitação) .....	49
Quadro 52: Missão dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas (fase de emergência e de reabilitação).....	49
Quadro 53: Missão das instituições de ensino superior (fase de emergência e de reabilitação) .....	49
Quadro 54: Rede viária que que incide do concelho de Braga.....	50
Quadro 55: Quadro resumo das características da infraestrutura.....	52
Quadro 56: Dados Gerais do Setor Saneamento.....	54
Quadro 57: Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves no concelho de Braga.....	63
Quadro 58: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR.....	77
Quadro 59: ZCR do concelho de Braga.....	78
Quadro 60: ZRR do concelho de Braga.....	79
Quadro 61: Grau de prontidão e de mobilização .....	81
Quadro 62: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	81
Quadro 63: Gestão administrativa e financeira .....	84
Quadro 64: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	87
Quadro 65: Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	89
Quadro 66: Apoio logístico às forças de intervenção.....	91
Quadro 67: Apoio logístico às populações .....	93
Quadro 68: ZCAP do concelho de Braga.....	97
Quadro 69: Comunicações .....	101
Quadro 70: Redes de comunicações .....	103



Quadro 71: Informação pública.....	104
Quadro 72: Confinamento e/ou evacuação .....	106
Quadro 73: ZCI do concelho de Braga .....	110
Quadro 74: Manutenção da ordem pública .....	117
Quadro 75: Serviços médicos e transporte de vítimas.....	120
Quadro 76: Postos de triagem do concelho de Braga .....	122
Quadro 77: Apoio psicológico .....	124
Quadro 78: Socorro e salvamento.....	127
Quadro 79: Serviços mortuários.....	130
Quadro 80: ZRnM e NecPro do concelho de Braga .....	133

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Braga .....	13
Mapa 2: Rede viária do concelho de Braga .....	51
Mapa 3: Rede ferroviária do concelho de Braga .....	52
Mapa 4: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Braga.....	53
Mapa 5: Rede de abastecimento de água do concelho de Braga .....	54
Mapa 6: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Braga .....	55
Mapa 7: Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Braga .....	56
Mapa 8: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Braga .....	57
Mapa 9: Rede de radiocomunicações da ANPC do concelho de Braga .....	58
Mapa 10: Rede elétrica do concelho de Braga .....	59
Mapa 11: Rede de gás natural do concelho de Braga .....	60
Mapa 12: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Braga .....	61
Mapa 13: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Braga .....	62

Mapa 14: Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves do concelho de Braga.....	63
Mapa 15: Obras de arte existentes do concelho de Braga.....	64
Mapa 16: Albufeiras de águas públicas de serviço público do concelho de Braga .....	65
Mapa 17: Equipamentos administrativos do concelho de Braga .....	66
Mapa 18: Equipamentos de educação do concelho de Braga.....	67
Mapa 19: Equipamentos de saúde do concelho de Braga .....	68
Mapa 20: Farmácias do concelho de Braga .....	69
Mapa 21: Equipamentos culturais do concelho de Braga .....	70
Mapa 22: Equipamentos desportivos do concelho de Braga .....	71
Mapa 23: Equipamentos religiosos do concelho de Braga.....	72
Mapa 24: Equipamentos de apoio social do concelho de Braga.....	73
Mapa 25: Património classificado do concelho de Braga.....	74
Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil (corpos de bombeiros e sapadores florestais) do concelho de Braga .....	75
Mapa 27: Instalações dos agentes de proteção civil (forças de segurança / forças armadas) do concelho de Braga.....	76
Mapa 28: ZCR do concelho de Braga.....	79
Mapa 29: ZRR do concelho de Braga.....	80
Mapa 30: ZCAP do concelho de Braga.....	99
Mapa 31: ZCI do concelho de Braga .....	114
Mapa 32: Itinerários de evacuação do concelho de Braga.....	115
Mapa 33: Postos de triagem do concelho de Braga .....	123
Mapa 34: ZRnM e NecPro do concelho de Braga .....	134

## 1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCB visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção política, estruturas de coordenação política e institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

**Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional**



### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Braga é a autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a que estão delegadas as seguintes competências:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justificarem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Braga;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Braga é auxiliado pela Divisão Municipal de Proteção Civil (DMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

## 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A nível municipal, a coordenação política e institucional, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Braga.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. São competências da CMPC (n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

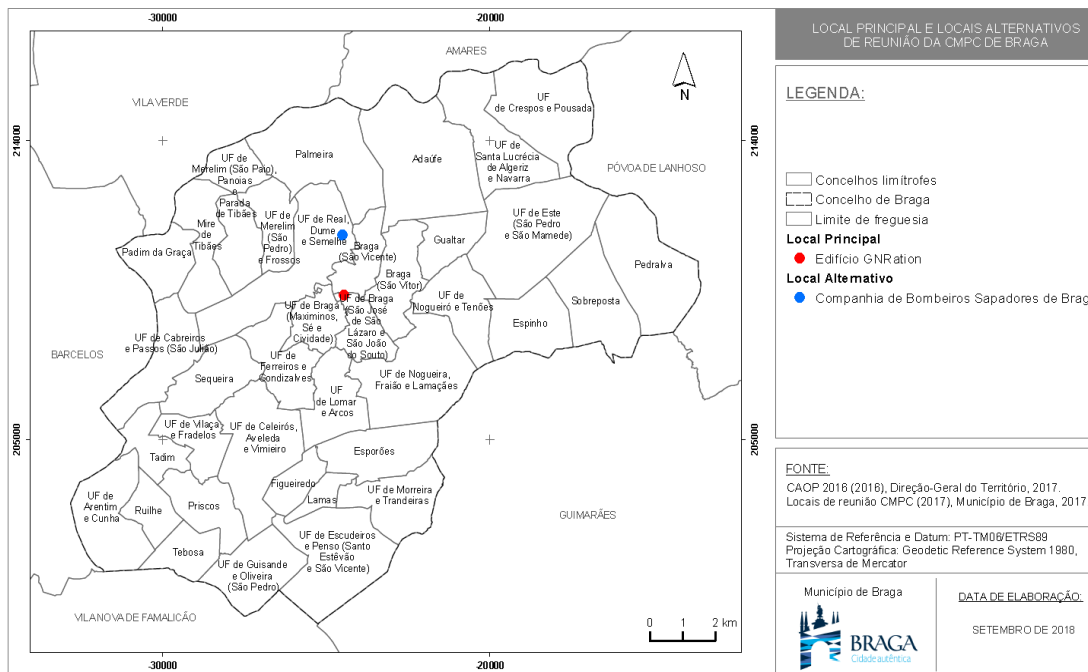
Para efeitos do PMEPCB, a CMPC de Braga reunirá no Edifício GNRation, sito na Praça Conde de Agrolongo 125, 4700-314 Braga. Em alternativa, a CMPC poderá reunir no Quartel dos Bombeiros Sapadores de Braga, na Av. do Estádio, 4700-441 Braga.

**Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Braga**

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Edifício GNRation	Praça Conde de Agrolongo 125, 4700-314 Braga	253 142 200
Local Alternativo	Quartel dos Bombeiros Sapadores de Braga	Av. do Estádio 4700-441 Braga	253 278 488

Os locais de reunião da CMPC de Braga encontram-se identificados no Mapa 1.

**Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Integram a CMPC de Braga os seguintes elementos em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro) e com o Regulamento da CMPC, aprovado em Assembleia Municipal, de 28 de abril, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Presidente da Câmara Municipal de Braga, que preside, em caso de ausência ou impedimento, será revezado pelo seu substituto legal;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Diretor Municipal de Obras e Serviços Municipais, ou seu substituto;
- Um elemento do Comando da Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga, ou seu substituto;
- Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga, ou seu substituto;
- O representante da Polícia Municipal de Braga, ou seu substituto;
- O representante do órgão executivo da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Braga, ou seu substituto;
- O representante da Delegação de Braga da Cruz vermelha Portuguesa, ou seu substituto;
- O representante do Posto Territorial de Braga da Guarda Nacional Republicana, ou seu substituto;
- O representante da Divisão Policial de Braga da Polícia de Segurança Pública, ou seu substituto;

- O Representante do Regimento de Cavalaria 6, ou seu substituto;
- O representante da Polícia Judiciária, ou seu substituto;
- O representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, ou seu substituto;
- O representante da Unidade de Saúde Pública de Braga, ou seu substituto;
- O Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Cávado I – Braga, ou seu substituto;
- O Presidente da Comissão Executiva do Hospital de Braga, ou seu substituto;
- O representante do Serviço Local de Segurança Social de Braga, ou seu substituto;
- O representante da DGAV – Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga;
- O representante das juntas de freguesia a designar pela Assembleia Municipal, ou seu substituto.

Como referido anteriormente, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Braga, ou do seu substituto legal no caso de ausência ou impedimento.

A constituição e funcionamento da CMPC de Braga encontram-se regulamentadas pelo Regulamento da CMPC, aprovado em Assembleia Municipal, de 28 de abril de 2017, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## 1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

---

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;

- ➔ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- ➔ Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- ➔ Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- ➔ Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- ➔ Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- ➔ Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- ➔ Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
  - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
  - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
  - Determinar a localização do PCO;
  - Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
  - Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, e no âmbito das competências que a lei lhes confere, assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o CDOS onde se inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo [alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril].

### 1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um posto de comando operacional (PCO), o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

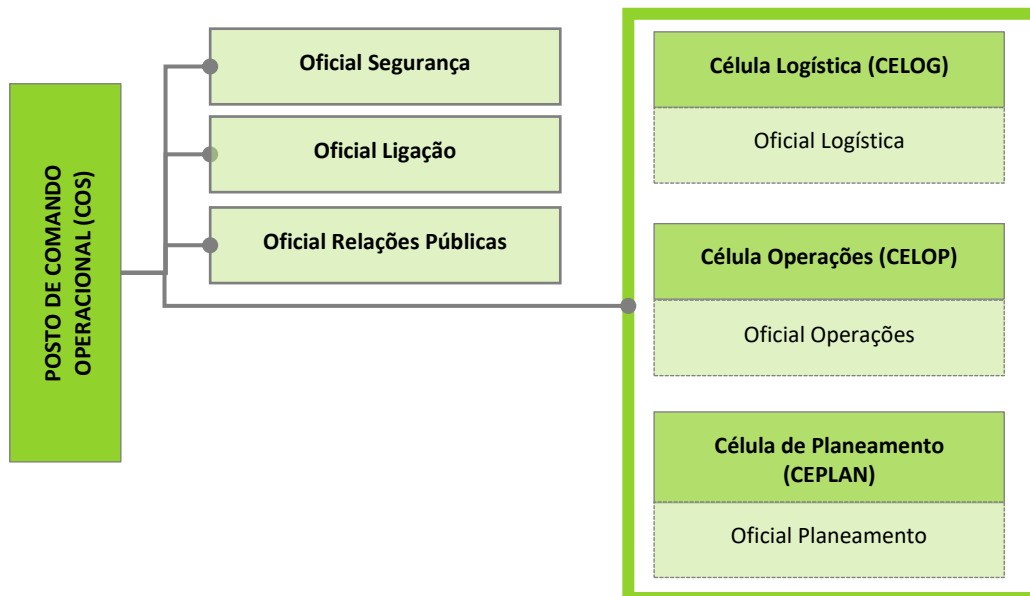
- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas cédulas de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5 do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

**Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)**



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:



**Quadro 2: PCO (missões e constituição)**

Constituição	Missões
<p><b>Célula de Operações (CELOP)</b></p>	<p>Compete à Célula de Operações (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS.</p> <p>A CELOP pode integrar os seguintes núcleos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Núcleo de Meios Aéreos;</li> <li>▪ Núcleo de Emergência Médica;</li> <li>▪ Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência.</li> </ul> <p>À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>▪ Manter atualizado o quadro geral da operação;</li> <li>▪ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;</li> <li>▪ Propor ao COS a setorização do TO;</li> <li>▪ Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;</li> <li>▪ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;</li> <li>▪ Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;</li> <li>▪ Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;</li> <li>▪ Propor ao COS as evacuações, que não tenha sido previsto no PEA;</li> <li>▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul> <p>Na fase V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações.</p>
<p><b>Célula de Planeamento (CEPLAN)</b></p>	<p>Compete à Célula de Planeamento (CEPLAN) a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS.</p> <p>A CEPLAN pode integrar os seguintes núcleos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Informações;</li> <li>▪ Antecipação;</li> <li>▪ Especialistas.</li> </ul> <p>À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>▪ Elaborar propostas de modalidades de ação;</li> <li>▪ Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;</li> <li>▪ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;</li> <li>▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul>

Constituição	Missões
<p><b>Célula de Logística (CELOG)</b></p>	<p>Compete à Célula de Logística (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.</p> <p>A CELOG pode integrar os seguintes núcleos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios e recursos;</li> <li>▪ Comunicações e sistemas de informação.</li> </ul> <p>À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>▪ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;</li> <li>▪ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;</li> <li>▪ Elaborar o PLACOM;</li> <li>▪ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;</li> <li>▪ Garantir, por parte do (s) SMPC da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;</li> <li>▪ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios e recursos empenhados;</li> <li>▪ Reserva estratégica de meios e recursos;</li> <li>▪ Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);</li> <li>▪ Reabastecimentos;</li> <li>▪ Transportes;</li> <li>▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul> </li> </ul> <p>A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.</p> <p>Sempre que seja determinada a passagem ao nível VI do SGO, propõe ao COS a nomeação de um adjunto por cada um dos Postos de Comando Municipal.</p>

### 1.3.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCB poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um posto de comando municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCB, sendo também responsável pela estão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

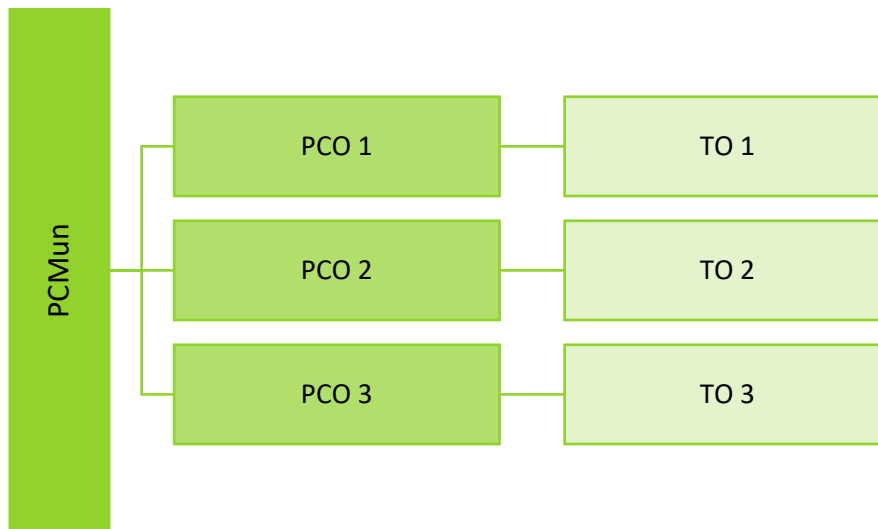
O PCMun é montado com o apoio da DMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis) de Braga. O responsável pelo PCMun é o Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga quando indicado pelo Presidente da Câmara.

As principais missões do PCMun são as seguintes:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio às populações (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

**Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)**



### 1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

No município de Braga o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 14.º do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- ➔ Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- ➔ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- ➔ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- ➔ Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- ➔ Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- ➔ Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

Refira-se ainda que o coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS) (n.º1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

## 2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCB, as diversas entidades intervenientes (agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

### 2.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Braga/DMPC de Braga, como serviços de proteção civil desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Braga pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (Juntas de Freguesia), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesias.

**Quadro 3: Missão da Câmara Municipal/DMPC de Braga (fase de emergência e de reabilitação)**

Câmara Municipal / DMPC de Braga	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>▪ Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li> <li>▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li> <li>▪ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> <li>▪ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li> <li>▪ Colaborar na triagem dos animais e encaminhar para os Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV) adequado às necessidades do animal;</li> <li>▪ Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>▪ Promover a proteção da saúde pública e bem-estar animal.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>▪ Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>▪ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas;</li> <li>▪ Transportar pessoas e animais;</li> <li>▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>▪ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> <li>▪ Colaborar na resolução de problemas de mortuária animal;</li> <li>▪ Garantir o acompanhamento médico dos animais afetados.</li> </ul>

**Quadro 4: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)**

Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>▪ Recensear e registar a população afetada;</li> <li>▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li> <li>▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico;</li> <li>▪ Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;</li> <li>▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recensear e registar a população afetada;</li> <li>▪ Colaborar com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.</li> </ul>

No que diz respeito às ULPC, importa referir que à data de elaboração do PMEPCB estavam constituídas 5 unidades locais, correspondentes ao território das freguesias:

- Braga (São Vítor);
- Pedralva;
- Sobreposta;
- União das freguesias de Arentim e Cunha;
- União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações.

## 2.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a. Os corpos de bombeiros;
- b. As forças de segurança;
- c. As Forças Armadas;
- d. Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e. A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- f. O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g. Os sapadores florestais.

No quadro seguinte estão identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 5: Agentes de proteção civil**

Agentes de Proteção Civil	Município de Braga
<b>Corpo de Bombeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga.</li> </ul>
<b>Forças de Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruílhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga.</li> </ul>
<b>Forças Armadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6).</li> </ul>
<b>Autoridade Marítima Nacional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não aplicável.</li> </ul>
<b>Autoridade Nacional de Aviação Civil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Nacional de Aviação Civil;</li> <li>▪ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).</li> </ul>
<b>INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INEM, I.P.;</li> <li>▪ Hospital de Braga;</li> <li>▪ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Cávado I – Braga;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal.</li> </ul>
<b>Sapadores Florestais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Florestal do Cávado (SF 08-112).</li> </ul>

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados nos quadros seguintes.

**Quadro 6: Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga / Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>▪ Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;</li> <li>▪ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>▪ Promover a busca e salvamento de animais feridos na via pública;</li> <li>▪ Transportar animais feridos para os Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV);</li> <li>▪ Promover a estabilização inicial dos animais transportados.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▪ Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>

**Quadro 7: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>GNR - Comando Territorial de Braga / GNR - Posto Territorial do Sameiro / GNR - Posto Territorial de Ruílle / GIPS - 4.ª Companhia</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>▪ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;</li> </ul>



GNR - Comando Territorial de Braga / GNR - Posto Territorial do Sameiro / GNR - Posto Territorial de Ruílhe / GIPS - 4.ª Companhia	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal;</li> <li>▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “centro de pesquisa de desaparecidos”;</li> <li>▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>▪ Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;</li> <li>▪ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> <li>▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>▪ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;</li> <li>▪ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> <li>▪ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;</li> </ul>

GNR - Comando Territorial de Braga / GNR - Posto Territorial do Sameiro / GNR - Posto Territorial de Ruílhe / GIPS - 4.ª Companhia	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML;</li> <li>▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).</li> </ul>

**Quadro 8: Missão da PSP (fase de emergência e de reabilitação)**

PSP - Comando Distrital de Braga / PSP - 1.ª Esquadra de Braga / PSP - 2.ª Esquadra de Braga	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>▪ Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental dos Comandos (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas;</li> <li>▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>▪ Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>▪ Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;</li> <li>▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;</li> <li>▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas fixas e temporárias e de instalações de interesse público ou estratégico nacional, de acordo com avaliação do risco; proteção da propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▪ Acionar a Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INML.</li> </ul>

A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Braga a solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas. A pedido da ANPC ao Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA), as Forças Armadas colaboram nas seguintes ações:

**Quadro 9: Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)**

Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6)	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>▪ Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>▪ Apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>▪ Organização e instalação de abrigos e campos de deslocados;</li> <li>▪ Desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▪ Abastecimento de água às populações carenciadas;</li> <li>▪ Operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> <li>▪ Prestação de cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li> <li>▪ Apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>▪ Operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>▪ Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;</li> <li>▪ Disponibilização de infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> <li>▪ Disponibilização de meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>▪ Ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▪ Disponibilização de infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li> <li>▪ Desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▪ Abastecimento de água a populações carenciadas;</li> <li>▪ Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;</li> <li>▪ Apoio com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>▪ Reabilitação de infraestruturas;</li> <li>▪ Ações de segurança dentro da zona de sinistro.</li> </ul>

**Quadro 10: Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) / Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>▪ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;</li> <li>▪ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de Proteção Civil;</li> <li>▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>▪ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;</li> <li>▪ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil.</li> </ul>

**Quadro 11: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>INEM, I. P.</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>▪ Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li> <li>▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar o regresso das populações;</li> <li>▪ Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li> <li>▪ Prestar cuidados médicos às vítimas;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>▪ Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.</li> </ul>

**Quadro 12: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação)**

Hospital de Braga / ACES do Cávado I – Braga	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>▪ Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>▪ Colaborar no apoio psicológico;</li> <li>▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>

**Quadro 13: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Braga (fase de emergência e de reabilitação)**

Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Braga	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar as ações de saúde pública, evacuação secundária de vítimas, mortuária e de saúde ambiental;</li> <li>▪ Garantir a ligação com os hospitais, unidades de saúde de retaguarda e abrigos pré-estabelecidos;</li> <li>▪ Garantir a mobilização dos meios necessários à sua intervenção de acordo com os riscos;</li> <li>▪ Apoiar a coordenação do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) na prestação de cuidados médicos às vítimas;</li> <li>▪ Assegurar que a assistência médica de retaguarda (não urgente) seja efetuada de acordo com as necessidades;</li> <li>▪ Coordenar a mobilização de equipas de saúde para as unidades de saúde de retaguarda;</li> <li>▪ Dinamizar a identificação de população cujas incapacidades levam à necessidade de apoio e estruturar as respostas adequadas em articulação com as entidades locais;</li> <li>▪ Assegurar a adequação dos abrigos específicos para populações vulneráveis;</li> </ul>

<b>Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Braga</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a mobilização das equipas de saúde e prestação de cuidados médico-sanitários nos abrigos;</li> <li>▪ Coordenar as ações de mortuária e organizar o registo de evacuados feridos e mortos;</li> <li>▪ Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;</li> <li>▪ Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar com as instituições de segurança social a continuidade da assistência às vítimas e seus familiares;</li> <li>▪ Organizar o inventário das instituições e serviços de saúde e recolha de toda a informação necessária à adequação dos equipamentos de saúde aos cuidados a prestar;</li> <li>▪ Garantir que as ações de prestação de cuidados de saúde sejam as adequadas;</li> <li>▪ Determinar e coordenar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares.</li> </ul>

**Quadro 14: Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Associação Florestal do Cávado (SF 08-112)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> <li>▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>▪ Executar ações de rescaldo;</li> <li>▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li> </ul>

## 2.3 MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a. Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b. Serviços de segurança;
- c. Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d. Serviços de segurança social;
- e. Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;

- f. Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g. Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h. Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 15: Entidades com dever de cooperação**

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Braga
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Braga.</li> </ul>
Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga;</li> <li>▪ SEF - Delegação Regional de Braga;</li> <li>▪ Polícia Municipal de Braga.</li> </ul>
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga).</li> </ul>
Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga.</li> </ul>
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ IPSS/IFSS do Concelho de Braga (listadas no Anexo III).</li> </ul>
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não aplicável</li> </ul>
Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas m conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).</li> </ul>
	<u>Indústria e Energia:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.;</li> <li>▪ EDP - Energias de Portugal;</li> <li>▪ CITYGÁS - Infraestruturas de Gás, S.A.;</li> <li>▪ EDP Gás Distribuição.</li> </ul>
	<u>Transportes:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Brisa Concessão Rodoviária, S.A.;</li> <li>▪ Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A.;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>▪ Comboios de Portugal, E.P.E.;</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).</li> </ul>
	<u>Transportes Coletivos:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas com Certificado para Transporte Pesado de Passageiros no concelho de Braga (listadas no Anexo III).</li> </ul>

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Braga
	<p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>▪ Radioamadores.</li> </ul> <p><u>Órgãos de Comunicação Social:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Jornal Correio do Minho;</li> <li>▪ Jornal Diário do Minho;</li> <li>▪ Antena Minho - Emissora Regional de Braga;</li> <li>▪ Rádio Universitária do Minho.</li> </ul> <p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA);</li> <li>▪ Agere - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, E.M.</li> </ul> <p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).</li> </ul>
<b>Organizações de voluntariado de proteção civil<sup>1</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CVP - Delegação de Braga</li> <li>▪ CNE - Junta de Núcleo de Braga</li> </ul>
<b>Outras entidades com dever de cooperação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ministério Público (MP)</li> <li>▪ IRN - Conservatória do Registo Civil de Braga</li> <li>▪ Empresas de Restauração</li> <li>▪ Empresas de Distribuição de Combustíveis (listadas no Anexo III).</li> <li>▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga.</li> <li>▪ Centro de Recolha Oficial (CRO) de Braga.</li> <li>▪ Centros de Atendimento Médico Veterinário (CAMV).</li> <li>▪ CAVAGRI - Cooperativa Agrícola do Alto Cávado, CRL.</li> <li>▪ Empresas de Transporte de Animais.</li> <li>▪ Associações de Produtores.</li> <li>▪ Associações de Proteção Animal.</li> </ul>

<sup>1</sup> Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



Entidades com Dever de Cooperação	Município de Braga
	<p><u>Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas André Soares;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas Carlos Amarante;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas D. Maria II;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas de Braga Oeste;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas de Celeirós;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas de Maximinos;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas de Mosteiro e Cávado;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas de Real;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas de Trigal de Santa Maria;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas Sá de Miranda;</li> <li>▪ Colégio "D. Diogo de Sousa";</li> <li>▪ Colégio João Paulo II;</li> <li>▪ Colégio Luso-Internacional de Braga;</li> <li>▪ Colégio Teresiano;</li> <li>▪ Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga;</li> <li>▪ Externato "Infante D. Henrique";</li> <li>▪ Externato "Paulo VI";</li> <li>▪ Externato "Carvalho Araújo";</li> <li>▪ Escola Europeia de Ensino Profissional;</li> <li>▪ Escola Profissional de Braga;</li> <li>▪ Escola Profissional Profitecla;</li> <li>▪ Esprominho - Escola Profissional do Minho.</li> </ul> <p><u>Instituições de Ensino Superior:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Universidade do Minho (UM);</li> <li>▪ Universidade Católica Portuguesa (UCP) – Braga.</li> </ul>

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se descritos nos quadros seguintes:

**Quadro 16: Missão das Associações Humanitárias de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)**

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Braga	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>

<b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Braga</b>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil.</li> </ul>

**Quadro 17: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);</li> <li>Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);</li> <li>Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>

**Quadro 18: Missão do SEF (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>SEF – Delegação Regional de Braga</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco o aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li> </ul>

SEF – Delegação Regional de Braga	
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco o aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li> </ul>

**Quadro 19: Missão da Polícia Municipal (fase de emergência e de reabilitação)**

Polícia Municipal de Braga	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;</li> <li>▪ Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;</li> <li>▪ Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;</li> <li>▪ Efetuar ações de polícia ambiental;</li> <li>▪ Efetuar ações de polícia mortuária.</li> </ul>
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;</li> <li>▪ Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;</li> <li>▪ Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;</li> <li>▪ Efetuar ações de polícia ambiental;</li> <li>▪ Efetuar ações de polícia mortuária.</li> </ul>

**Quadro 20: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter mobilizada a EML-DVI.</li> </ul>

**Quadro 21: Missão do serviço de segurança social (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>▪ Participar na instalação da Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>▪ Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li> </ul>

**Quadro 22: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)**

IPSS/IFSS do Concelho de Braga	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>▪ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.</li> </ul>

**Quadro 23: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)**

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;</li> <li>▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANPC;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANPC;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>

**Quadro 24: Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li> <li>▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede;</li> <li>▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>▪ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;</li> <li>▪ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;</li> <li>▪ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica;</li> <li>▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;</li> <li>▪ Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.</li> </ul>

**Quadro 25: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>EDP – Energias de Portugal</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>

**Quadro 26: Missão das entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>CITYGÁS - Infraestruturas de Gás, S.A. / EDP Gás Distribuição</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.</li> </ul>

**Quadro 27: Missão dos Concessionários de Autoestradas (fase de emergência e de reabilitação)**

Brisa Concessão Rodoviária, S.A. / Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A.	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõe, sempre que solicitado e disponíveis;</li> <li>▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;</li> <li>▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li> <li>▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;</li> <li>▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;</li> <li>▪ Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;</li> <li>▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade;</li> <li>▪ Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.</li> </ul>

**Quadro 28: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)**

Infraestruturas de Portugal, S.A.	
<b>Fase de Emergência</b>	<p><b><u>Transporte Rodoviário:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da EP;</li> <li>▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> <li>▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>▪ Manter o registo atualizado das vias.</li> </ul> <p><b><u>Transporte Ferroviário:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;</li> <li>▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.</li> </ul>

Infraestruturas de Portugal, S.A.	
<b>Fase de Reabilitação</b>	<p><b><u>Transporte Rodoviário:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul> <p><b><u>Transporte Ferroviário:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;</li> <li>▪ Gerir a circulação dos comboios das empresas de transporte ferroviário em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;</li> <li>▪ Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.</li> </ul>

**Quadro 29: Missão da Comboios de Portugal, E.P.E. (fase de emergência e de reabilitação)**

Comboios de Portugal, E.P.E.	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;</li> <li>▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li> <li>▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>▪ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;</li> <li>▪ Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas;</li> <li>▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.</li> </ul>

**Quadro 30: Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)**

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li> <li>▪ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.</li> </ul>



<b>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)</b>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Regular e supervisionar as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li> <li>▪ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.</li> </ul>

**Quadro 31: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Empresas com Certificado para Transporte Pesado de Passageiros no concelho de Braga</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.</li> </ul>

**Quadro 32: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;</li> <li>▪ Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;</li> <li>▪ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>▪ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;</li> <li>▪ Garantir emissões para o Público.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações;</li> <li>▪ Garantir emissões para o Público.</li> </ul>

**Quadro 33: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)**

Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);</li> <li>▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>▪ Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;</li> <li>▪ Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;</li> <li>▪ Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais;</li> <li>▪ Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência;</li> <li>▪ Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;</li> <li>▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações;</li> <li>▪ Garantir emissões para o público.</li> </ul>

**Quadro 34: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)**

Radioamadores	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência;</li> <li>▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>▪ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;</li> <li>▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência;</li> <li>▪ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>

**Quadro 35: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)**

Órgãos de Comunicação Social	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Informar a população da ativação do PMEPCB;</li> <li>▪ Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pela DMPC;</li> <li>▪ Transmitir os comunicados emitidos pela DMPC.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Informar a população da desativação do PMEPCB;</li> <li>▪ Divulgar comunicados emitidos pela DMPC.</li> </ul>

**Quadro 36: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)**

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>▪ Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li> <li>▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> <li>▪ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;</li> <li>▪ Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;</li> <li>▪ Assegurar a monitorização do nível das albufeiras;</li> <li>▪ Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;</li> <li>▪ Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;</li> <li>▪ Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> <li>▪ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;</li> <li>▪ Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca;</li> <li>▪ Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;</li> <li>▪ Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;</li> <li>▪ Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;</li> <li>▪ Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;</li> <li>▪ Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;</li> <li>▪ Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;</li> <li>▪ Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;</li> <li>▪ Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;</li> <li>▪ Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;</li> <li>▪ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li> <li>▪ Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.</li> </ul>

**Quadro 37: Missões da Agere - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, E.M. (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Agere - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, E.M.</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;</li> <li>▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;</li> <li>▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>

**Quadro 38: Missões do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>▪ Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>▪ Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais.</li> </ul>

**Quadro 39: Missão da Cruz vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>CVP - Delegação de Braga</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li> <li>▪ Instalar estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP);</li> <li>▪ Assegurar a evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>▪ Assegurar o levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>▪ Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li> <li>▪ Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv);</li> <li>▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vitimas;</li> <li>▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;</li> <li>▪ Enquadrar o pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar missões de apoio, assistência sanitária e social;</li> <li>▪ Gerir alojamentos temporários;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li> <li>▪ Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▪ Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.</li> </ul>

**Quadro 40: Missão do CNE (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Corpo Nacional de Escutas (CNE)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prestar apoio na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como, no alojamento e na organização de acampamentos de emergência.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prestar apoio na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como, no alojamento e na organização de acampamentos de emergência.</li> </ul>

**Quadro 41: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Ministério Público (MP)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>▪ Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>

**Quadro 42: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação)**

IRN – Conservatória do Registo Civil de Braga	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>

**Quadro 43: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação)**

Empresas de Restauração	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.</li> </ul>

**Quadro 44: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação)**

Empresas de Distribuição de Combustíveis	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;</li> <li>▪ Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;</li> <li>▪ Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.</li> </ul>

**Quadro 45: Missão da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) (fase de emergência e de reabilitação)**

DGAV - Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal;</li> <li>▪ Assegurar as ações de busca e salvamento de animais;</li> <li>▪ Coordenar todas as atividades de evacuação primária e secundária, saúde animal em ambiente pré-hospitalar, triagem e descontaminação;</li> <li>▪ Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência;</li> <li>▪ Coordenar o transporte de vítimas para os Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV).</li> </ul>

<b>DGAV - Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga</b>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o sistema de registo desde o TO até aos Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV);</li> <li>▪ Proceder ao atendimento das vítimas nos postos de triagem;</li> <li>▪ Apoiar as equipas cinotécnicas de resgate;</li> <li>▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária animal;</li> <li>▪ Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;</li> <li>▪ Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.</li> </ul>

**Quadro 46: Missão do Centro de Recolha Oficial (CRO) de Braga (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Centro de Recolha Oficial (CRO) de Braga</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar instalação para alojamento de animais capturados;</li> <li>▪ Apoiar com meios próprios o resgate a salvamento de animais errantes;</li> <li>▪ Coordenar apoio médico-veterinário a animais feridos;</li> <li>▪ Promover a triagem de animais feridos e reencaminhamento para os Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV);</li> <li>▪ Colaborar na resolução de problemas de mortuária.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir o bem-estar e salubridade dos animais recolhidos;</li> <li>▪ Colaborar nas operações de regresso das populações.</li> </ul>

**Quadro 47: Missão dos Centros de Atendimento Médico Veterinário (CAMV) (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Centros de Atendimento Médico Veterinário (CAMV)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o tratamento de animais feridos;</li> <li>▪ Prestar assistência médica e medicamentosa aos animais para aí encaminhados;</li> <li>▪ Coordenar transferências entre Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV) tendo em conta a severidade das lesões e necessidades de cada animal;</li> <li>▪ Promover a identificação dos animais atendidos e contactar o seu detentor;</li> <li>▪ Colaborar na resolução de problemas de mortuária;</li> <li>▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se necessário;</li> <li>▪ Colaborar com material, pessoal e/ou equipamento quando necessário;</li> <li>▪ Promover a proteção da saúde pública;</li> <li>▪ Garantir a alimentação e bem-estar dos animais atendidos.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na resolução de problemas de mortuária;</li> <li>▪ Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>▪ Garantir o acompanhamento médico dos animais afetados.</li> </ul>

**Quadro 48: Missão da CAVAGRI - Cooperativa Agrícola do Alto Cávado, CRL. (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>CAVAGRI - Cooperativa Agrícola do Alto Cávado, CRL.</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o tratamento de animais feridos;</li> <li>▪ Prestar assistência médica e medicamentosa aos animais a ser socorridos;</li> <li>▪ Promover a identificação dos animais atendidos e contactar o seu detentor;</li> <li>▪ Colaborar na resolução de problemas de mortuária;</li> <li>▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se necessário;</li> <li>▪ Promover a proteção da saúde pública;</li> <li>▪ Garantir a alimentação e bem-estar dos animais atendidos;</li> <li>▪ Colaborar no encaminhamento dos animais para locais de alojamento temporário, se necessário.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na resolução de problemas de mortuária;</li> <li>▪ Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>▪ Garantir o acompanhamento médico dos animais afetados.</li> </ul>

**Quadro 49: Missão das Empresas de Transporte de Animais (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Empresas de Transporte de Animais</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar na evacuação de animais em risco para alojamentos temporários;</li> <li>▪ Auxiliar, quando necessário, no transporte de animais para os Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV) ou matadouro.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover o transporte dos animais para alojamento definitivo ou sua restituição.</li> </ul>

**Quadro 50: Missão das Associações de Produtores (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Associações de Produtores</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar a recolha de alimento, água e outros bens essenciais para os animais afetados;</li> <li>▪ Auxiliar o maneo e o transporte de animais afetados;</li> <li>▪ Promover angariação de materiais necessários ao bem-estar animal;</li> <li>▪ Auxiliar no resgate e salvamento de animais feridos;</li> <li>▪ Auxiliar no alojamento temporário de animais afetados.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter o apoio ao bem-estar dos animais retidos em alojamentos temporários;</li> <li>▪ Distribuição de bens essenciais para os animais afetados;</li> <li>▪ Promover o realojamento definitivo dos animais mantidos em alojamento temporário.</li> </ul>



**Quadro 51: Missão das Associações de Proteção Animal (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Associações de Proteção Animal</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar a recolha de alimento, mantas, água e outros bens essenciais para os animais afetados;</li> <li>▪ Auxiliar o maneo e, se necessário, o transporte de animais afetados;</li> <li>▪ Promover angariação de materiais necessários ao bem-estar animal;</li> <li>▪ Angariar voluntários para prestação de cuidados aos animais;</li> <li>▪ Coordenar e gerir a ação dos voluntários;</li> <li>▪ Auxiliar no resgate e salvamento de animais feridos.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter o apoio ao bem-estar dos animais retidos em alojamentos temporários;</li> <li>▪ Distribuição de bens essenciais para os animais afetados;</li> <li>▪ Promover campanhas de adoção dos animais errantes ou que tenham ficado sem dono.</li> </ul>

**Quadro 52: Missão dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>▪ Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório);</li> <li>▪ Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados</li> <li>▪ Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;</li> <li>▪ Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.</li> </ul>

**Quadro 53: Missão das instituições de ensino superior (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>Universidade do Minho (UM) / Universidade Católica Portuguesa (UCP) - Braga</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prestar assessoria técnica especializada;</li> <li>▪ Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas;</li> <li>▪ Disponibilizar instalações escolares que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados</li> <li>▪ Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;</li> <li>▪ Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.</li> </ul>

## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se a rede viária (rodo e ferroviária), telecomunicações, abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

##### 3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede viária que que incide no concelho de Braga é constituída pelas seguintes vias:

**Quadro 54: Rede viária que que incide do concelho de Braga**

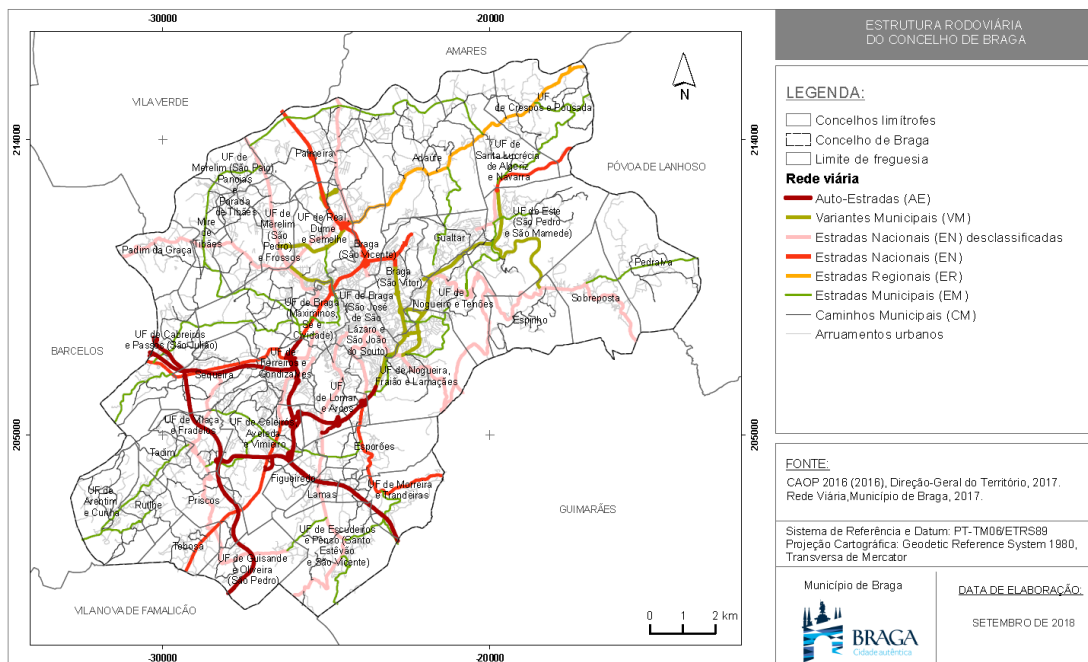
Hierarquia		Designação
Rede Nacional	Rede Nacional Fundamental	IP1 (A3); IP9 (A11)
	Rede Nacional Complementar	IC14; (A11)
	Rede Nacional	EN14; EN101; EN103; EN201
	Rede Regional	EN205; EN205-4
	Rede Desclassificada	Troço da EN-101; Troço da EN-103; EN103-2; EN103-3; EN205-4; EN309; EN585
	Variantes <sup>2</sup>	Circular Sul; Circular Norte; Variante à EN101/201
Rede Municipal	Estradas Municipais	EM561; EM562; EM562-1; EM563; EM564; EM565; EM569; EM569-1; EM584; EM584-1; EM-587; EM588; EM588-1; EM589; EM590; EM591; EM591-1; EM594; EM-597; EM627; EM628

<sup>2</sup> Variantes ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 222/98 de 17 de julho.

Hierarquia		Designação
	<b>Caminhos Municipais</b>	CM1084; CM1221; CM127-1; CM1277; CM1277-2; CM1278; CM1278-1; CM1278-2; CM1278-3; CM1279; CM1280; CM1281; CM1281-1; CM1282; CM1282-1; CM1282-2; CM1283; CM1283-1; CM1283-2; CM1284; CM1285; CM1286; CM1286-1; CM1286-2; CM1287; CM1288; CM1289; CM1289-1; CM1290; CM1291; CM1292; CM1293; CM1294; CM1295; CM1296; CM1296-3; CM1297; CM1298; CM1299; CM1299-1; CM1300; CM1301; CM1302; CM1302-1; CM1303; CM1303-1; CM1303-2; CM1304; CM1305; CM1306; CM1307; CM1308; CM1308-1; CM1309; CM1310; CM1311; CM1312; CM1313; CM1313-1; CM1314; CM1314-1; CM1315; CM1316; CM1316-1; CM1317; CM1318; CM1319; CM1319-1; CM1320; CM1321; CM1321-1; CM1322; CM1322-1; CM1323; CM1324; CM1325; CM1325-1; CM1325-2; CM1326; CM1326-1; CM1327; CM1328; CM1329; CM1330; CM1331; CM1332; CM1333; CM1333-1; CM1333-2; CM1334; CM1335; CM1336; CM1336-1; CM1337; CM1338; CM1338-2; CM1339; CM1340; CM1340-1; CM1341; CM1341-1; CM1343; CM1343-1; CM1343-2; CM1344; CM1345; CM1346; CM1347; CM1348; CM1349; CM1489;
	<b>Variantes Municipais</b>	Variante Sul, Variante do Fojo, Variante de Real; Avenida do Estádio; Via do Alto da Vela; Variante da Encosta
	<b>Estradas Municipalizadas</b>	Troços da EN14; EN103; EN 201: EN101; EN-585

Fonte: Relatório de Revisão do PDM de Braga; Município de Braga, 2015.

**Mapa 2: Rede viária do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

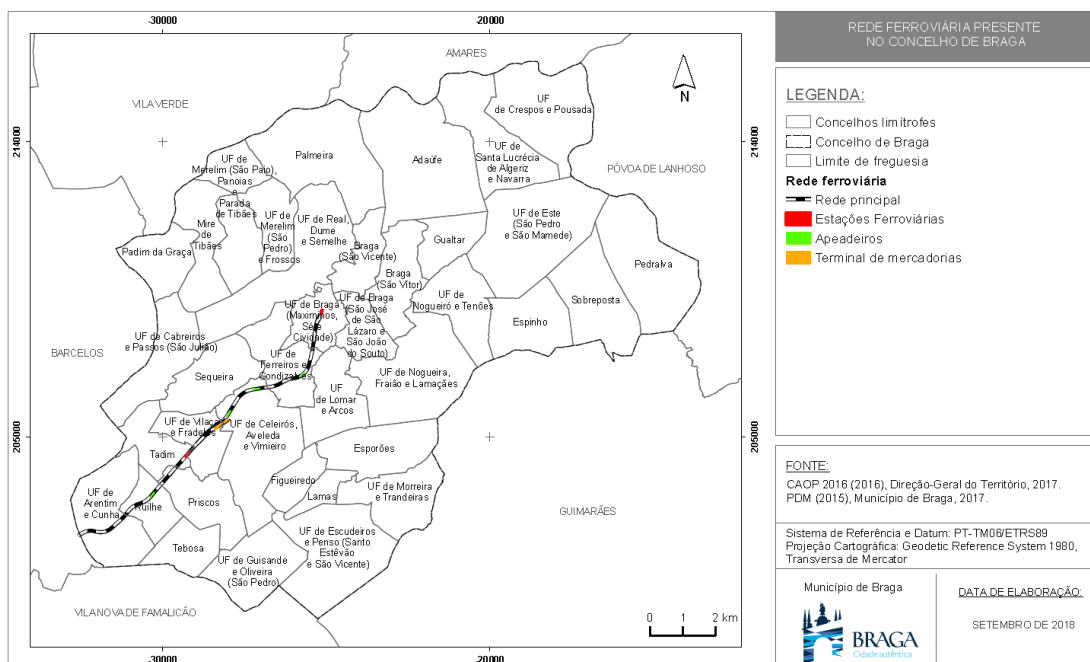
O ramal de Braga, com cerca de 15 km de extensão, é um troço ferroviário que estabelece a ligação entre Nine e Braga, permitindo a ligação entre Braga e Porto (em conjunto com a Linha do Minho) e apresenta como serviços de passageiros o serviço Urbano e o serviço Alfa Pendular.

**Quadro 55: Quadro resumo das características da infraestrutura**

Ramal de Braga	
<b>Extensão (km)</b>	15,5
<b>Tipologia das Vias</b>	Via dupla
<b>Gabaritos</b>	PTb+(CPB+)
<b>Cargas Máximas</b>	D4
<b>Regimes de Exploração</b>	Cantonamento Automático Puro (RCAP)
<b>Sistemas Controlo Velocidade</b>	Tipo Ericab
<b>Comunicações Solo-Comboio</b>	RSC c/tr, dados
<b>Linhas Eletrificadas</b>	25.5000 V

Fonte: Diretório da Rede 2018; Infraestruturas de Portugal, I.P., 2016.

**Mapa 3: Rede ferroviária do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

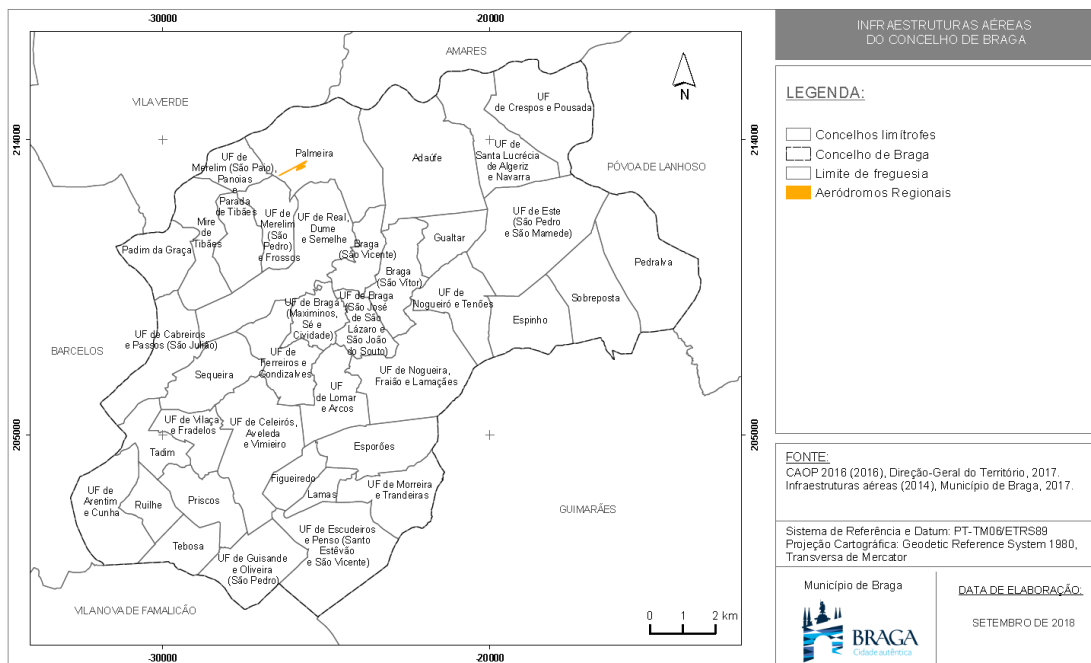
Existem no concelho de Braga, para além, da estação principal (Braga), duas estações (Tadim e Arentim), e quatro apeadeiros (Ferreiros, Aveleda, Ruilhe e Mazagão).

### 3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Braga dispõe de um aeródromo certificado no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis, estando autorizados todos os tipos de voo compatíveis com o aeródromo e onde é autorizada a operação de ultraleves (ANAC, 2016). Dispõe, também de um heliporto aprovado (heliporto com restrições operacionais mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado).

O aeródromo de Braga localiza-se no Lugar do Carregado, freguesia de Palmeira e apresenta uma pista 07-25, 900 x 23 m. Relativamente ao heliporto de Braga, a sua utilização é relevante para as atividades de interesse público, nomeadamente, para a emergência médica.

**Mapa 4: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Braga**

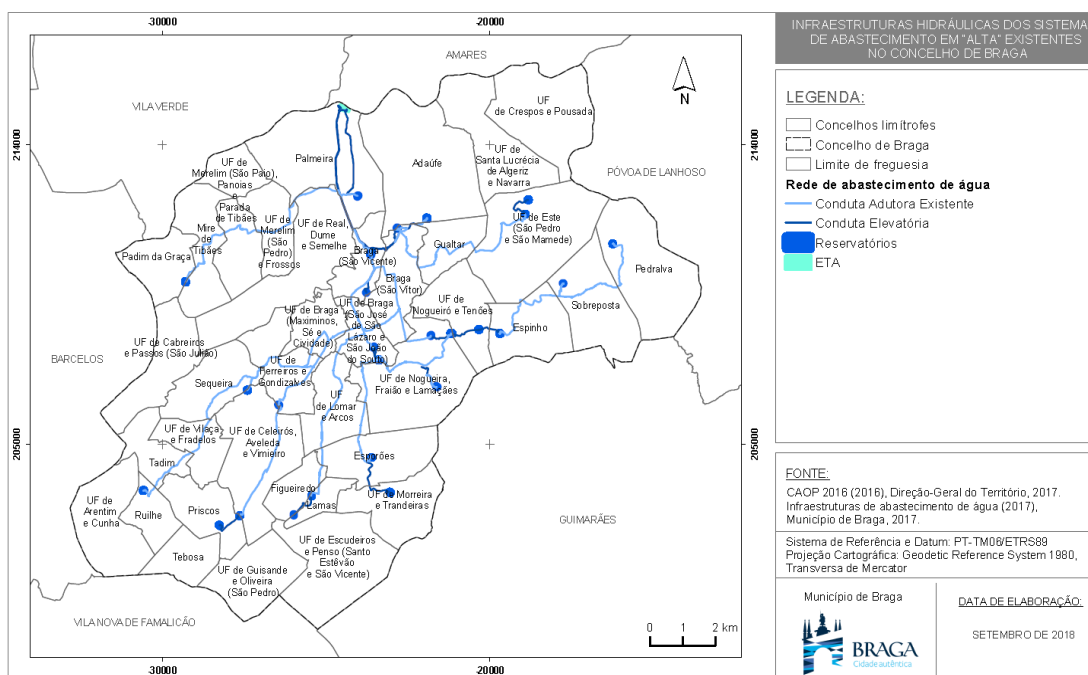


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A captação, tratamento e adução de água e sua distribuição para consumo (Mapa 5), no concelho de Braga, é responsabilidade da empresa pública municipal (Agere - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, EM).

**Mapa 5: Rede de abastecimento de água do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A Agere - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, EM é a empresa responsável pela gestão do sistema de recolha e tratamento das águas residuais do concelho de Braga.

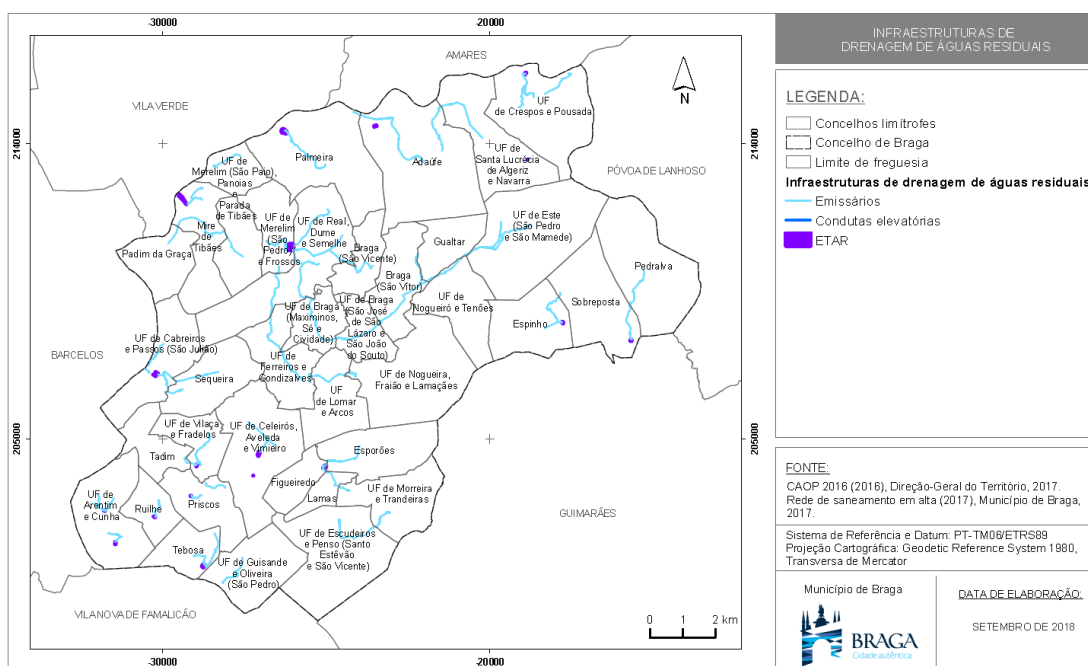
**Quadro 56: Dados Gerais do Setor Saneamento**

Dados Gerais do Setor Saneamento	2015
Taxa de população com rede em serviço	99%
População Servida Efetivamente	161.000
Número de Sistemas	15
Número de ETAR	15
Número de Estações Elevatórias	35

Dados Gerais do Setor Saneamento	2015
Rede de Saneamento Km (estimada)	926

Fonte: Relatório e Contas 2015; Agere, 2016.

**Mapa 6: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

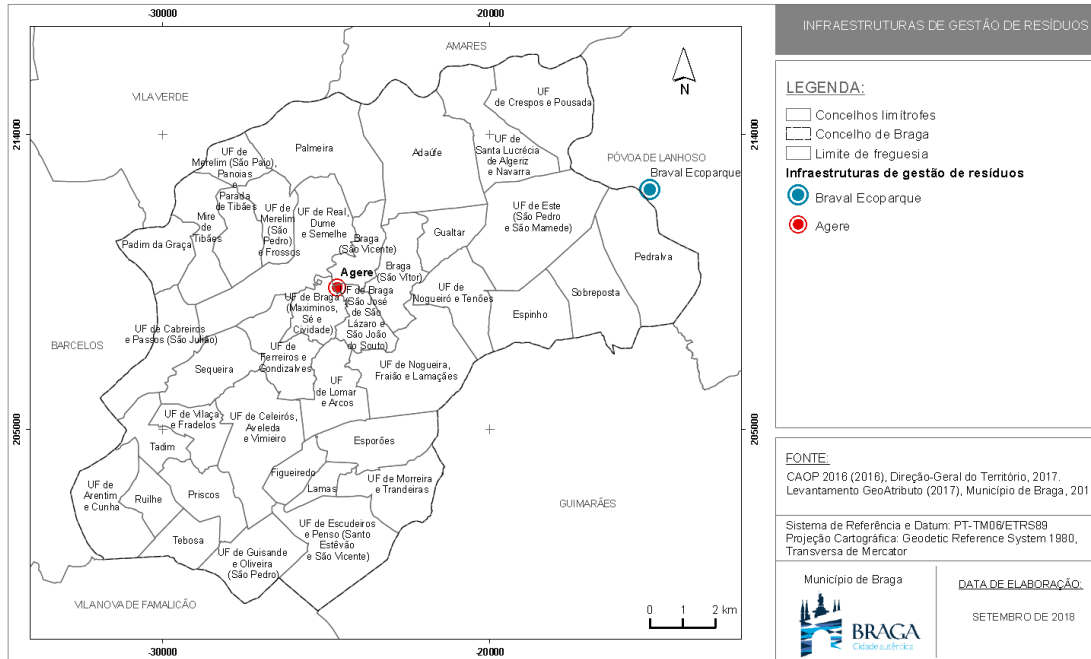
### 3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

O sistema de resíduos sólidos de Braga compreende a recolha, deposição e destino final dos resíduos para aterro ou reciclagem, e está a cargo da BRAVAL e da AGERE.

A BRAVAL assegura a valorização e o tratamento dos resíduos sólidos produzidos no Baixo Cávado. A recolha, transporte e entrega no aterro dos resíduos sólidos produzidos no concelho de Braga, é efetuado pela AGERE.

No Mapa 7 encontram-se identificadas as infraestruturas de gestão de resíduos existentes no concelho de Braga.

**Mapa 7: Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Braga**



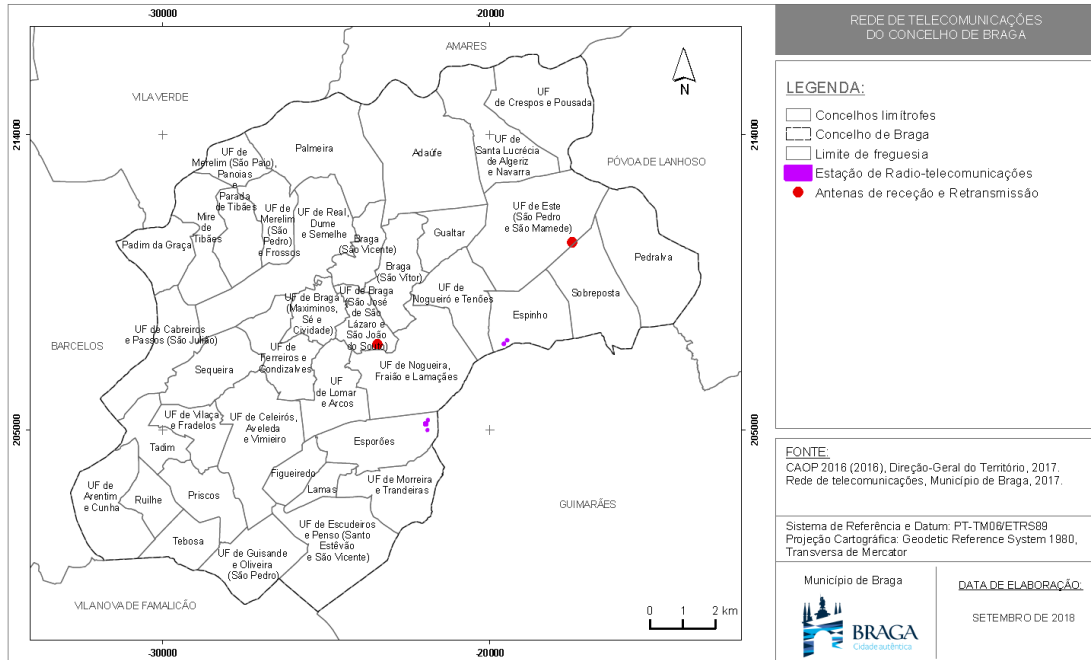
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio, as quais se encontram devidamente identificadas no Mapa 8.



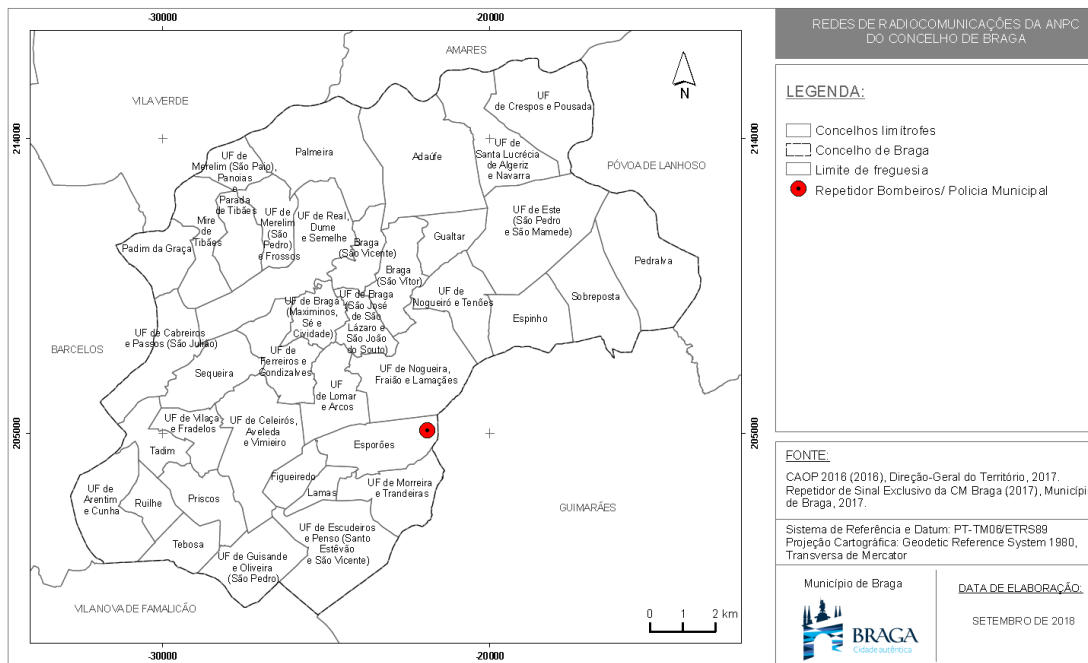
**Mapa 8: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Quanto à rede de radiocomunicações da ANPC, a distribuição espacial da mesma encontra-se devidamente representada no Mapa 9.

**Mapa 9: Rede de radiocomunicações da ANPC do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

#### 3.1.1.8.1 REDE ELÉTRICA

A Rede Nacional de Transporte (RNT)<sup>3</sup> é composta pela rede de muito alta tensão (MAT), as interligações, as instalações para a operação da rede de transporte e a rede de telecomunicação de segurança. Esta é responsável por assegurar o escoamento da energia elétrica produzida nas centrais electroprodutoras até às redes de distribuição as quais conduzem essa energia até às instalações dos consumidores finais.

Por sua vez, a Rede Nacional de Distribuição (RND)<sup>4</sup> compreende as linhas de alta tensão (AT), de média tensão (MT), baixa tensão (BT), as subestações e os postos de seccionamento e de corte e os aparelhos e acessórios ligados à sua exploração.

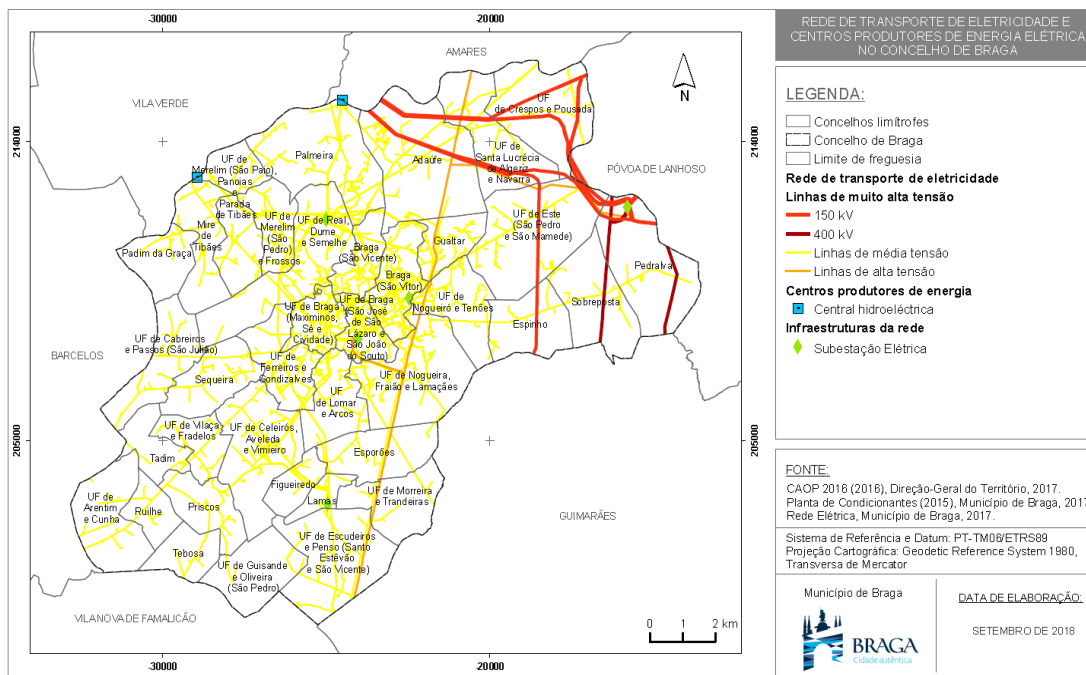
Relativamente ao concelho de Braga (Mapa 10), este é servido pela RNT - linhas de muito alta tensão (150 kV e 400 kV) e pela RND, nomeadamente por linhas de AT (130kV)), por uma densa rede de linhas de MT (de 60 kV e 15 kV), cuja função, conforme referido anteriormente é reduzir a MT para a BT utilizável pelo consumidor final.

<sup>3</sup> Rede Nacional de Transporte (RNT) - rede nacional de transporte de eletricidade, no continente.

<sup>4</sup> Rede Nacional de Distribuição (RND) - rede nacional de distribuição de eletricidade em alta e média tensão.

Para além das linhas, foram cartografadas 5 subestações elétricas localizadas nas freguesias de Pedralva, Dume, São Lazaro, São Victor e em Lamas.

**Mapa 10: Rede elétrica do concelho de Braga**



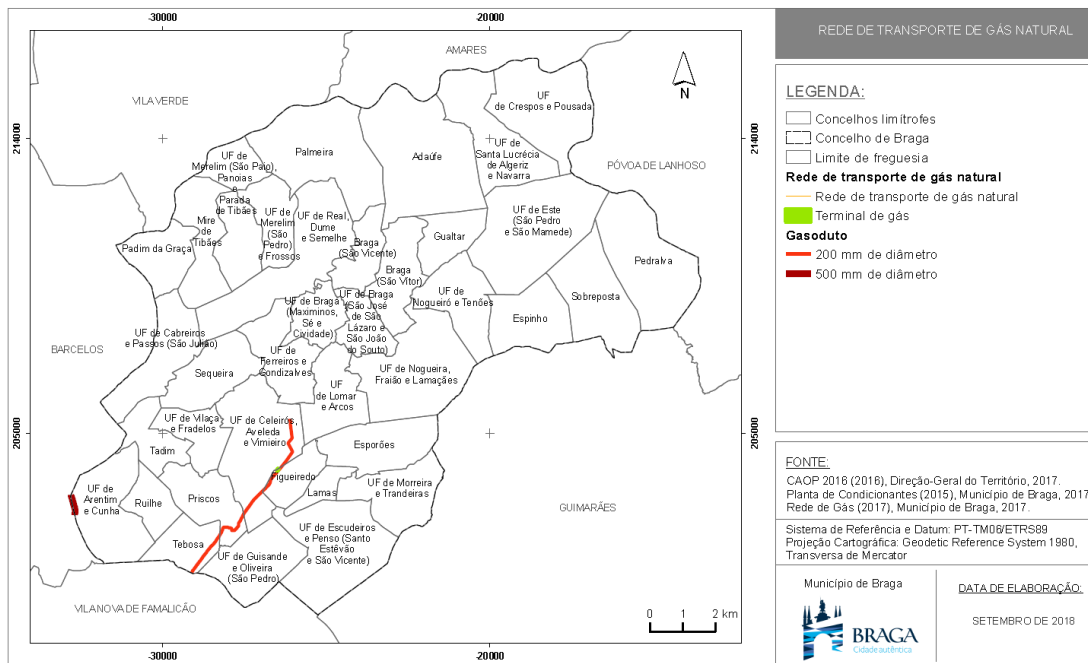
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.8.2 REDE DE GÁS NATURAL

A operadora responsável pela rede de distribuição de gás no concelho é a “EDP Gás Distribuição”. A rede tem cerca de 362.465,8 metros, encontrando-se mais concentrada na área central do concelho, coincidindo com as freguesias mais densamente povoadas servindo desta forma uma maior quantidade de clientes. É relevante que 84% da rede se encontra inserida dentro do perímetro urbano (Relatório de Revisão do PDM de Braga; Município de Braga, 2015).

A freguesia de Figueiredo possui uma estação de medida e regulação de gás (*Gas Regulating and Metering Station*).

**Mapa 11: Rede de gás natural do concelho de Braga**

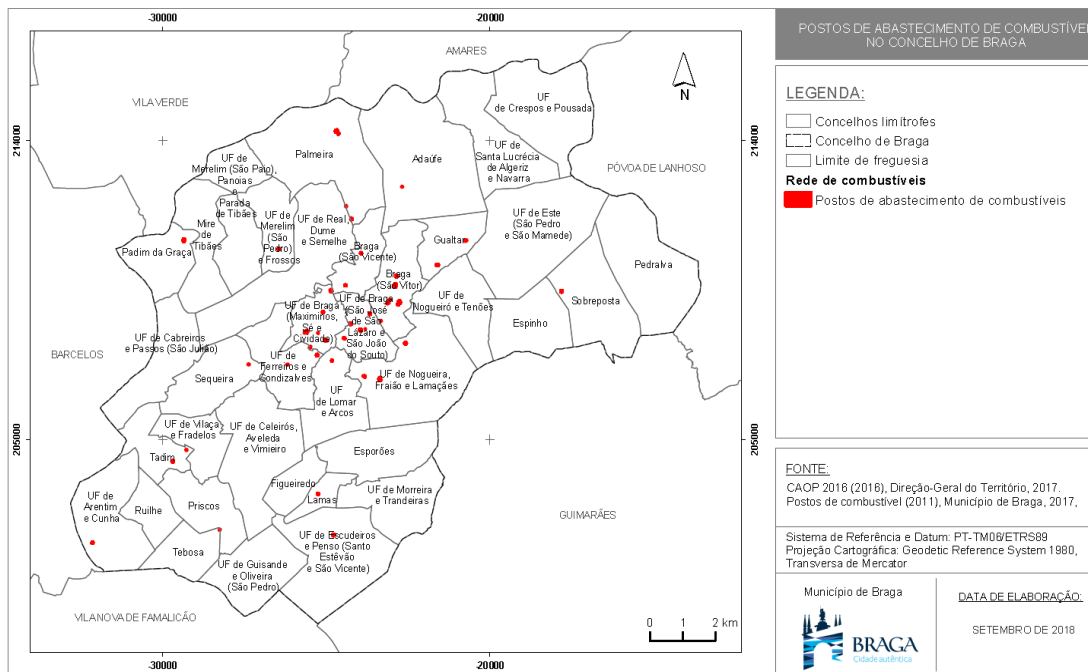


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância, pois se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são essenciais como recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil. Neste sentido, encontram-se identificados no Mapa 12, os postos de abastecimento de combustível, existentes no concelho de Braga.

**Mapa 12: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Braga**



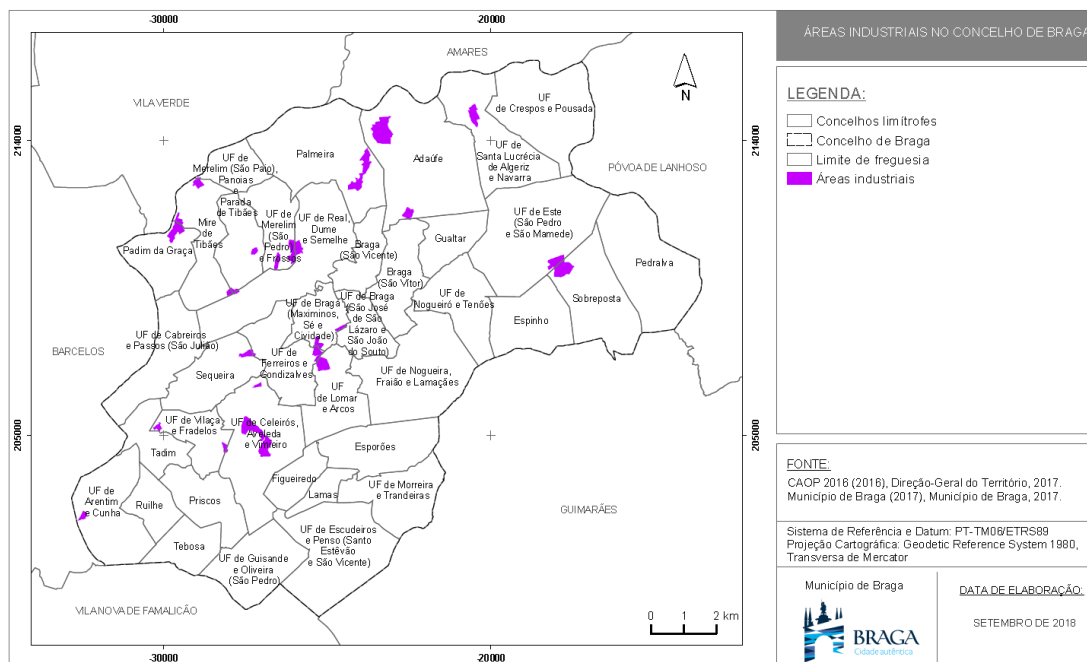
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

#### 3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Tendo em conta a importância que o conhecimento destas áreas assume para os agentes de proteção civil, encontram-se identificadas no Mapa 13 as áreas industriais existentes no concelho de Braga.

**Mapa 13: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental, de acordo com a alínea ii) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, diz respeito à “*decisão que visa garantir a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das instalações que desenvolvem uma ou mais atividades constantes do anexo I, estabelecendo as medidas destinadas a evitar, ou se tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações*”.

No concelho de Braga verifica-se a existência de 1 empresa possuidora de licença ambiental, designadamente:

- ➔ **AMBIMED – Gestão Ambiental, Lda.** para instalação AMBIMED – Unidade de Tratamento e Armazenamento Temporário de Resíduos Hospitalares de Braga, sita na BRAVAL, lugar do Monte de Além, freguesia de Pedralva, concelho de Braga, para o exercício da atividade de “tratamento de resíduos hospitalares perigosos (CAE n.º 38220), sendo esta licença válida até 27 de dezembro de 2026.

### 3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

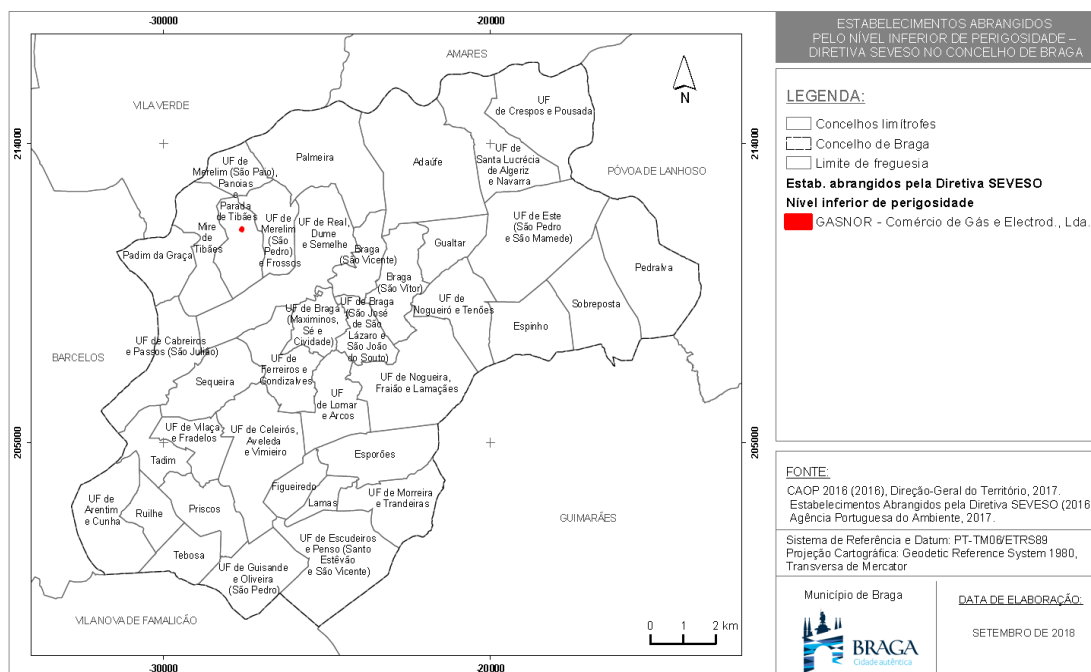
No concelho de Braga verifica a existência de um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto (Regime de Prevenção de Acidentes Graves):

**Quadro 57: Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves no concelho de Braga**

Estabelecimentos Abrangidos pelo Regime de Prevenção de Acidentes Graves	
<b>Operador</b>	GASNOR - Comércio de Gás e Eletrodomésticos, Lda.
<b>Código APA</b>	APA00075481
<b>Enquadramento<sup>5</sup></b>	Nível Inferior - DL 150/2015
<b>Fase</b>	Exploração
<b>Concelho</b>	Braga

Fonte: Agência Portuguesa do Ambiente; última atualização 01/2/2017.

**Mapa 14: Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

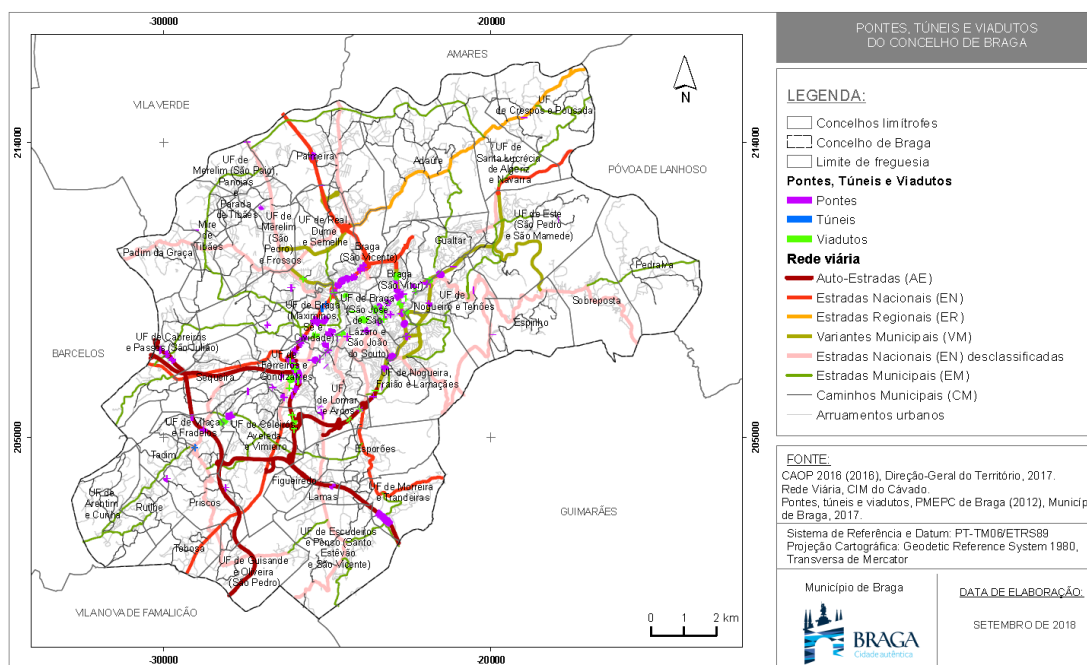
<sup>5</sup> Enquadramento com referência ao diploma em vigor à data da última avaliação de enquadramento.

## 3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

### 3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE

No Mapa 15 encontram-se identificadas as principais obras de arte existentes no concelho de Braga, segundo o qual é possível constatar que estas localizam-se, sobretudo, sobre as principais vias ou próximo destas.

**Mapa 15: Obras de arte existentes do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.1.10.2 BARRAGENS

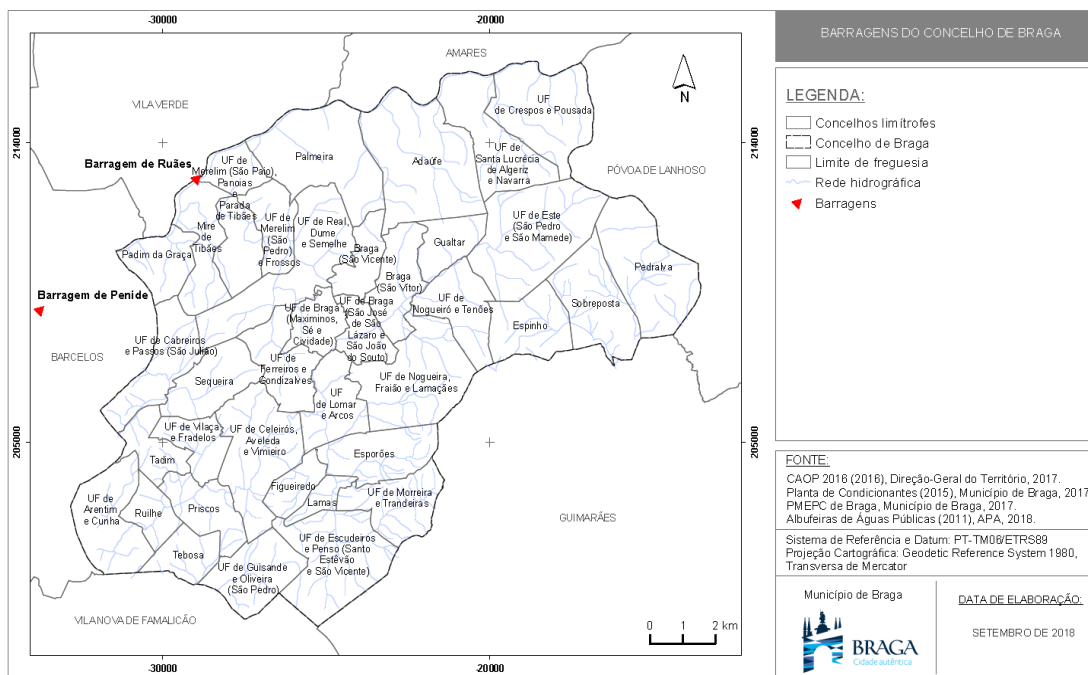
No concelho de Braga verifica-se a existência de duas albufeiras de águas públicas de serviço público classificadas (Relatório de Revisão do PDM de Braga; Município de Braga, 2015):

- ➔ A albufeira da barragem de Ruães, freguesia de Merelim S. Paio, no rio Cávado. Trata-se de uma albufeira de pequena dimensão, classificada como de utilização livre. O NPA da albufeira da barragem de Ruães é de 19,66m durante o “período de estiagem” e 19,46m durante o restante ano (conforme Alvará de Licença nº028/C-A.H.E de 19 de Setembro de 2003).



- A albufeira da barragem de Penide, localizada no concelho de Barcelos. De acordo com informações anteriores da ARH a curva de regolfo da barragem de Penide desenvolve-se até à barragem de Ruães, situada a montante. A albufeira de Penide está classificada como de utilização condicionada. O NPA da albufeira da barragem de Penide é de 16,7m.

**Mapa 16: Albufeiras de águas públicas de serviço público do concelho de Braga**



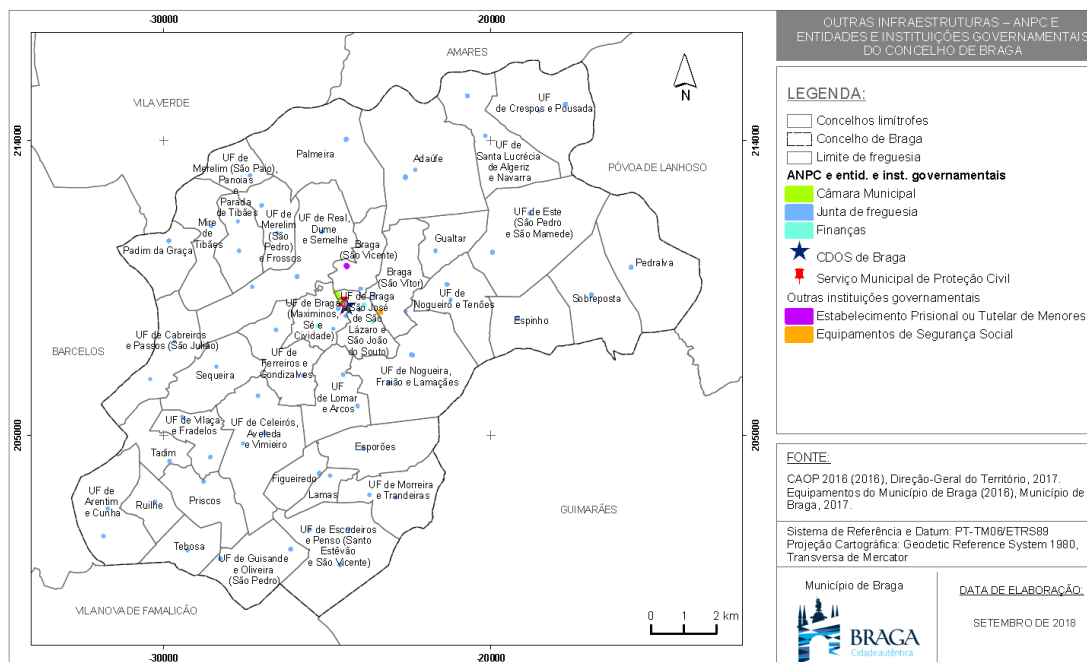
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

## 3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

### 3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

O concelho de Braga como capital de distrito apresenta uma grande quantidade e variedade de equipamentos administrativos e judiciais, os quais apresentam áreas de influência distintas. Por um lado, apresentam um âmbito distrital e regional evidenciando uma área de influência maior, e por outro, um âmbito local associado ao serviço aos cidadãos das respetivas freguesias.

**Mapa 17: Equipamentos administrativos do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

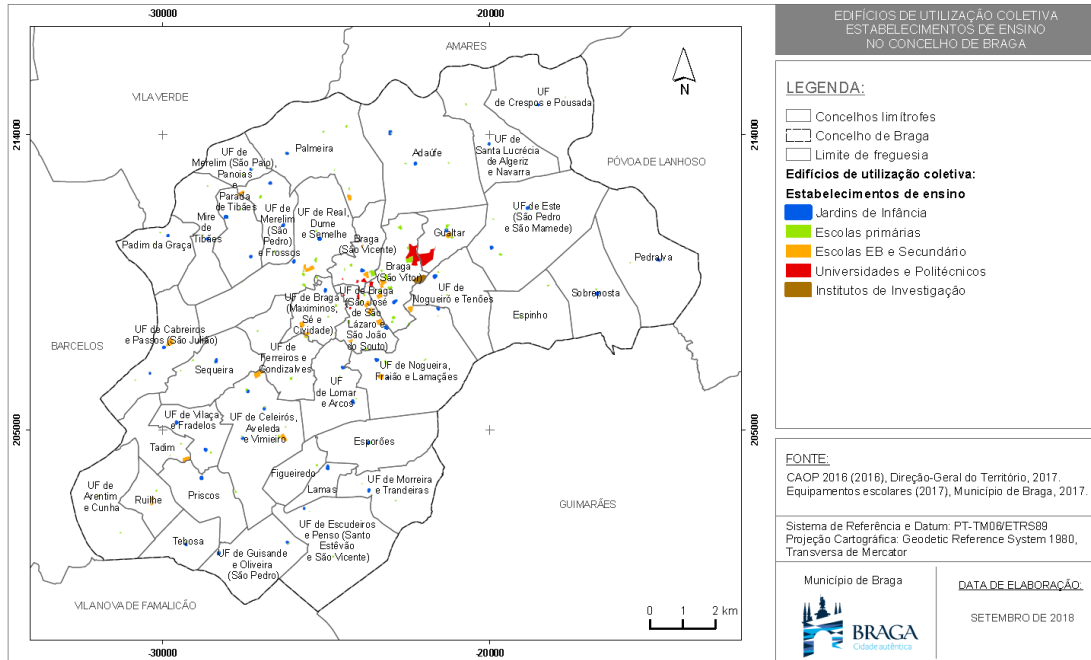
Observando a distribuição geográfica dos equipamentos administrativos, verifica-se que à exceção dos edifícios das juntas de freguesia que se apresentam equitativamente distribuídos no concelho, todos os restantes equipamentos referidos estão localizados na área central correspondente ao núcleo urbano.

### 3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

No concelho de Braga existem equipamentos escolares que lecionam os diferentes níveis de instrução, desde a educação pré-escolar ao ensino superior, contemplando vertentes como o ensino artístico e o ensino profissional.

No ano letivo 2016-2017 contabilizam-se um total de 152 estabelecimentos de educação e ensino no território concelhio, dos quais 104 são de natureza pública e 48 de natureza privada. A distribuição geográfica das escolas é apresentada no Mapa 18.

**Mapa 18: Equipamentos de educação do concelho de Braga**

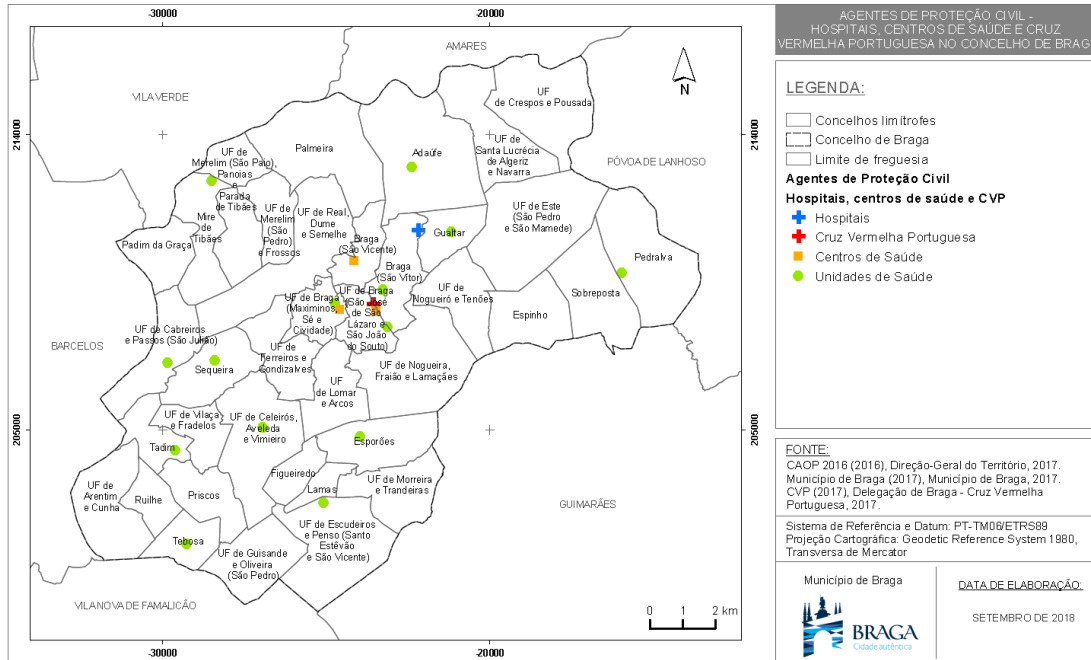


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Em termos de equipamentos de saúde, o concelho de Braga tem como hospital de referência o Hospital de Braga. O concelho é parte integrante do ACES Cávado I, que é responsável por garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população do concelho de Braga. (Mapa 18).

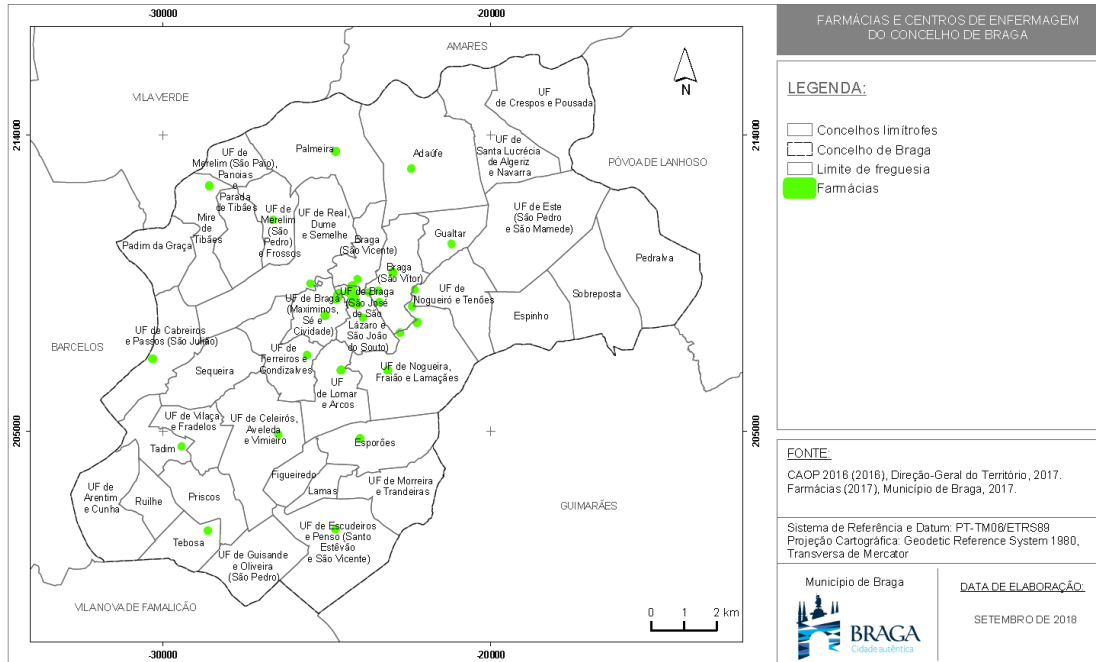
**Mapa 19: Equipamentos de saúde do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Ao nível da atividade farmacêutica, o concelho de Braga de é servido por 36 farmácias, 21 das quais se encontram distribuídas pelas freguesias da cidade (58% das farmácias).

**Mapa 20: Farmácias do concelho de Braga**

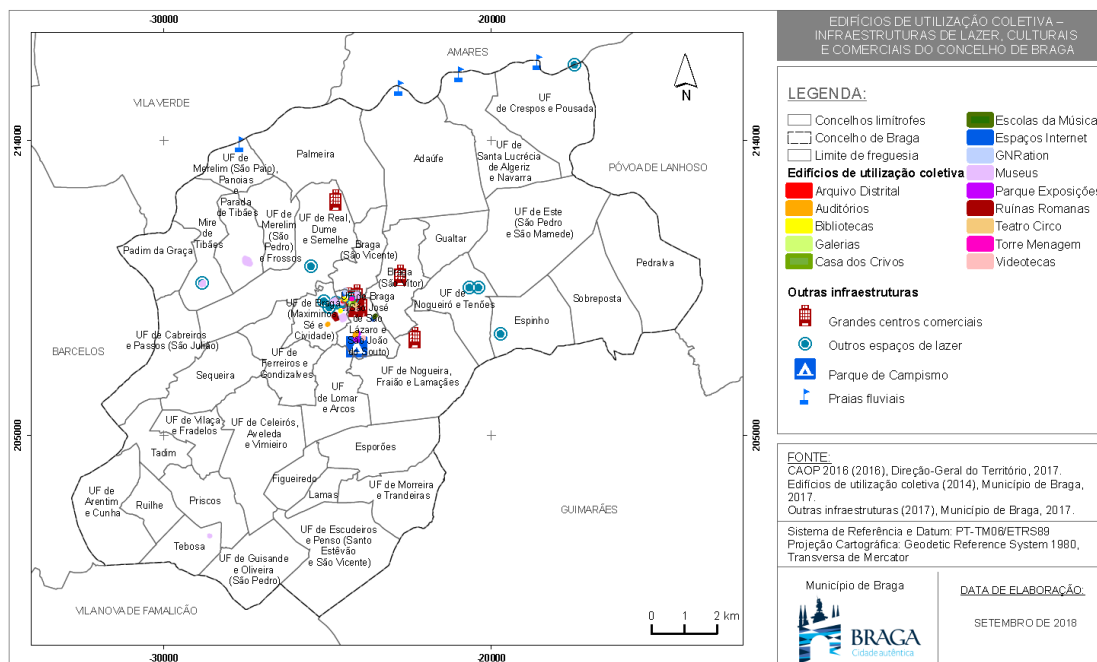


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No concelho existem 23 equipamentos de cultura e lazer. Os museus assumem uma maior importância no que concerne à quantidade de infraestruturas, representando cerca de 40% dos equipamentos.

**Mapa 21: Equipamentos culturais do concelho de Braga**

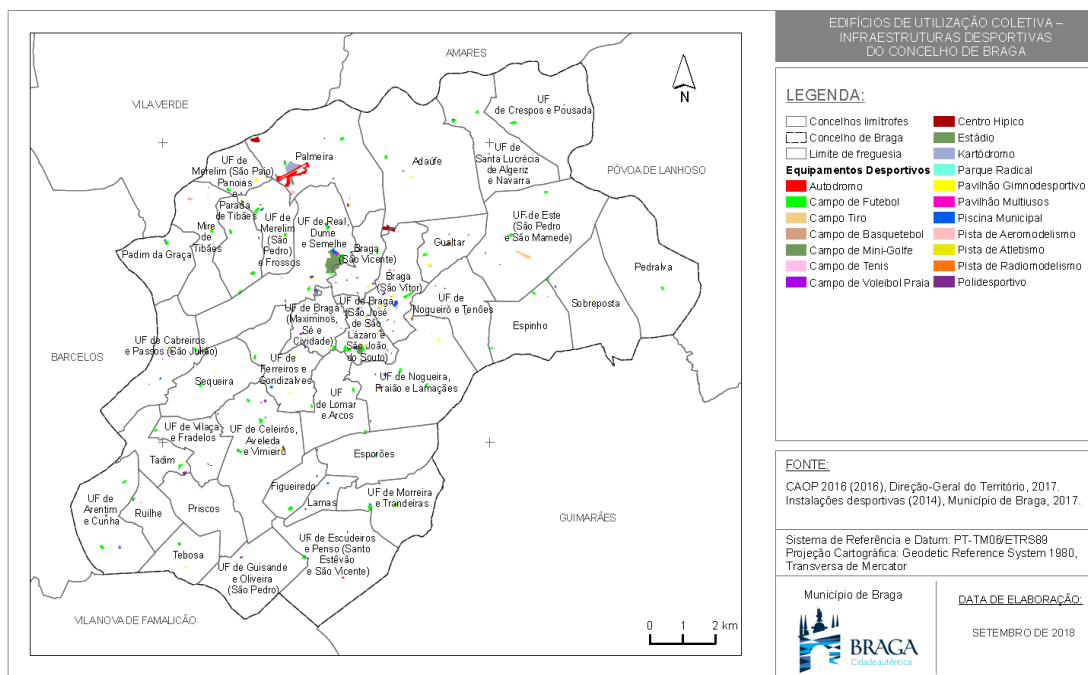


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O concelho de Braga apresenta um universo de 872 infraestruturas das quais as mais representativas são os pequenos campos e os parques infantis, com 29% e 26% do seu total, respetivamente, sendo a tipologia predominante a de base recreativa, com um total de 74% de infraestruturas (Carta Desportiva de Braga; Município de Braga, 2016).

**Mapa 22: Equipamentos desportivos do concelho de Braga**



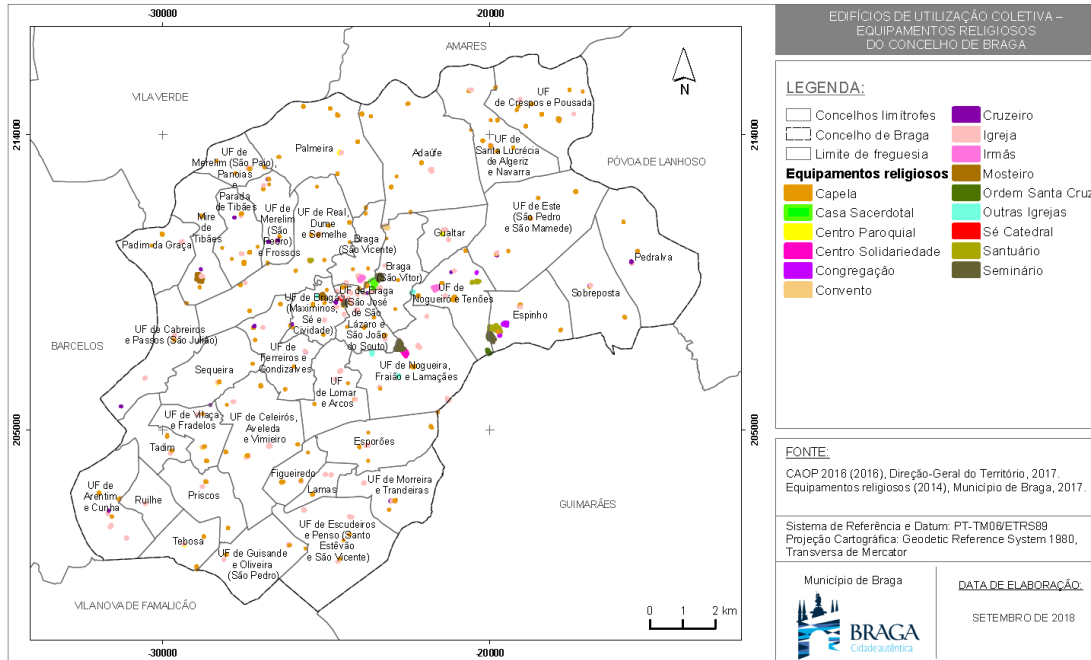
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos assumem-se como fundamentais para a identidade local e para o desenvolvimento das atividades económicas nomeadamente, as que apoiam o turismo religioso. A este nível, saliente-se, também, que Braga é, por excelência, um Município com uma longa história ligada à Religião e com forte enraizamento cultural/religioso por parte das suas populações.

A rede de equipamentos religiosos inclui todos os locais de culto, nomeadamente os templos católicos, enquanto religião dominante, bem como, de outras manifestações religiosas e encontra-se representada no Mapa 23.

**Mapa 23: Equipamentos religiosos do concelho de Braga**



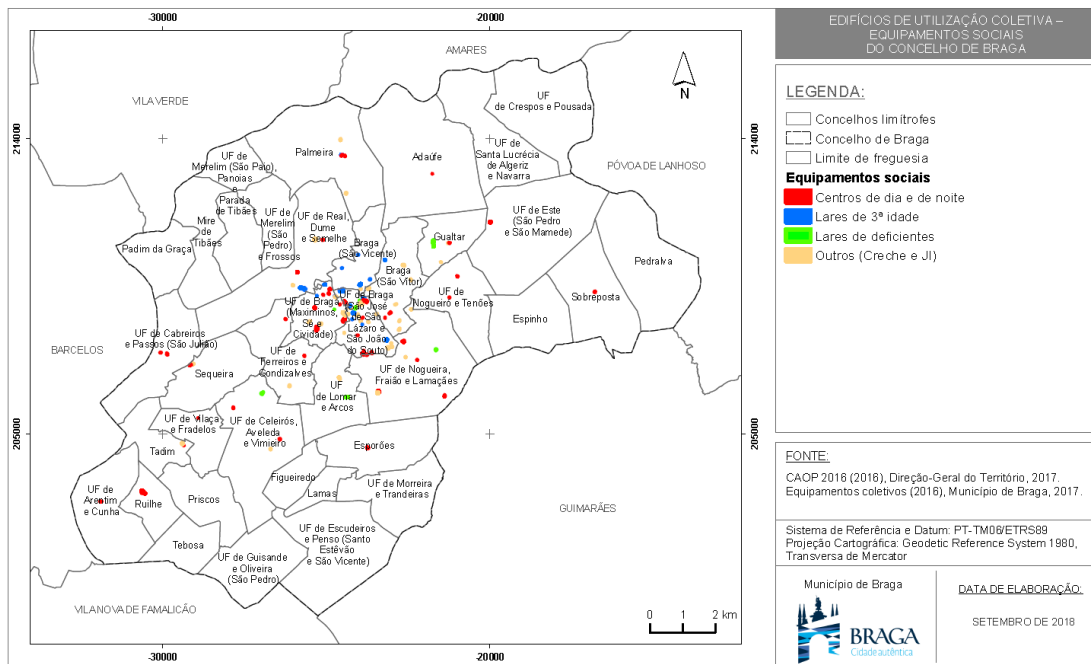
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

A rede de equipamentos de apoio social é constituída por 3 grandes grupos que integram a população jovem, população idosa e população em geral (Mapa 24).



**Mapa 24: Equipamentos de apoio social do concelho de Braga**

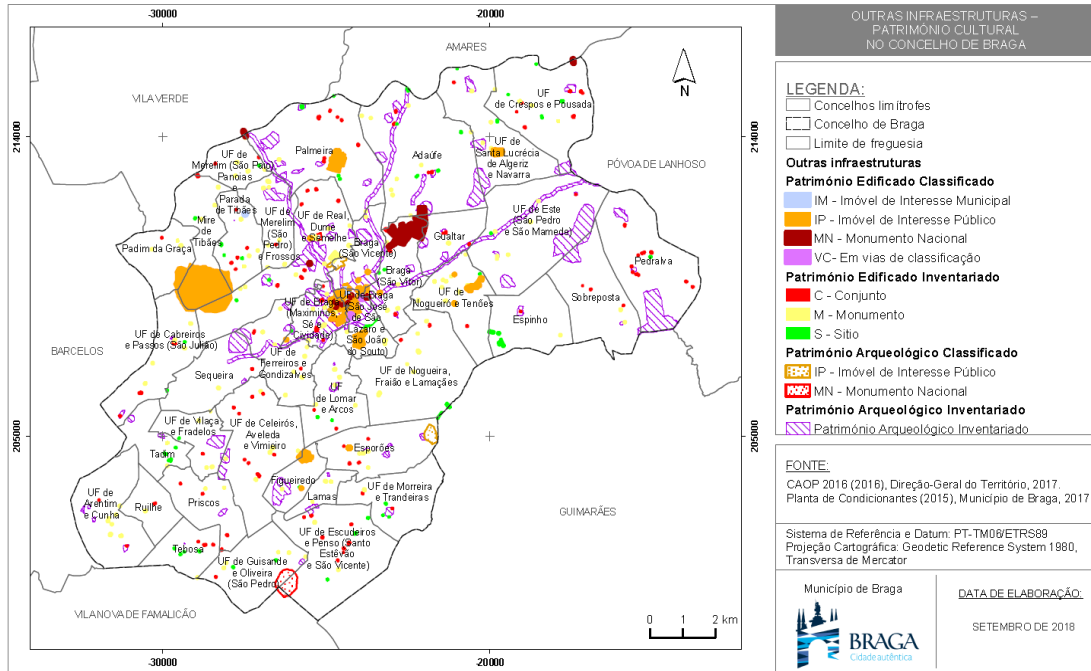


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.3 PATRIMÓNIO

Segundo a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), o concelho de Braga em 2017 tem um património classificado constituído por 14 Monumentos Nacionais (MN), 33 Imóveis de Interesse Público (IIP), 11 Monumentos de Interesse Público (MIP), 3 Imóveis de Interesse Municipal (IM) e 1 Monumento de Interesse Municipal (MIM) (Mapa 25).

**Mapa 25: Património classificado do concelho de Braga**

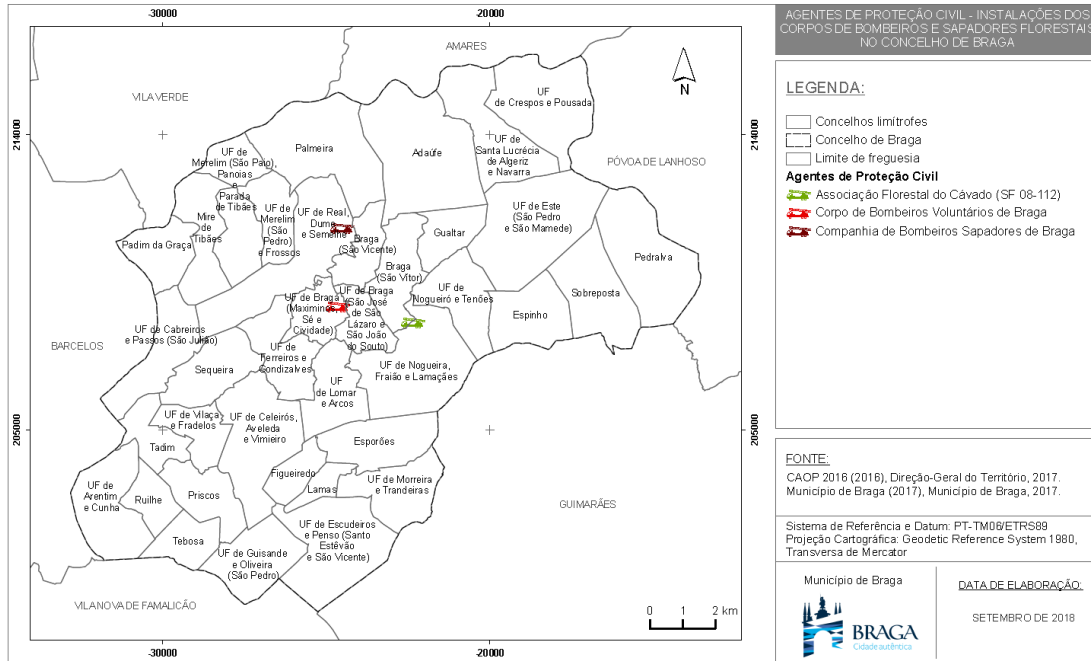


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

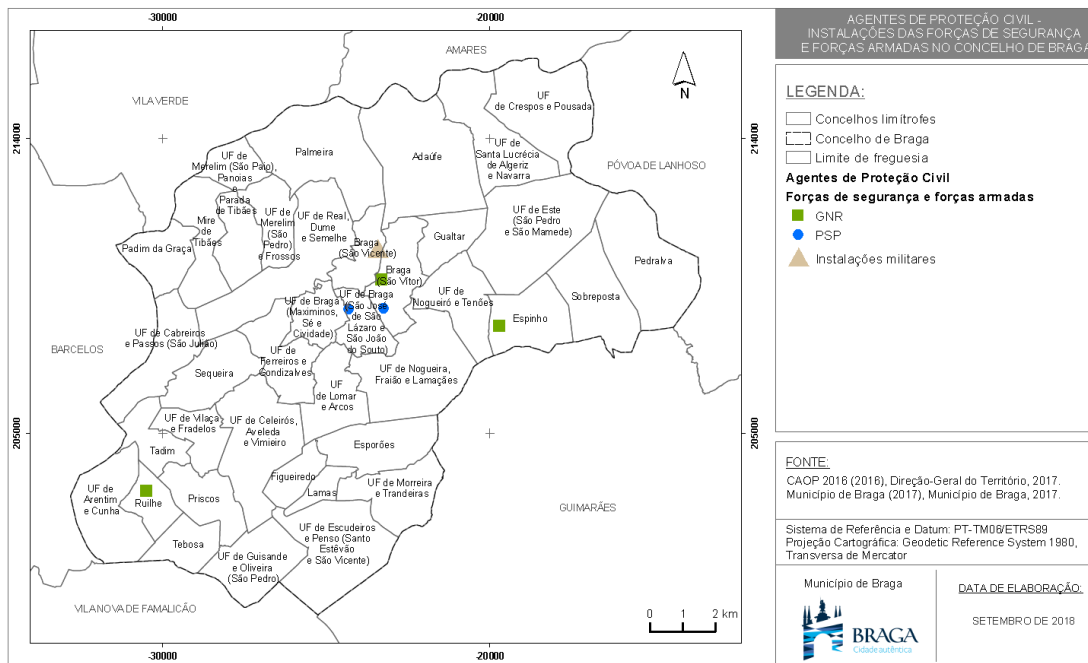
No Mapa 26 e no Mapa 27 encontram-se representadas as instalações dos agentes de proteção civil localizados no concelho de Braga.

**Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil (corpos de bombeiros e sapadores florestais) do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

**Mapa 27: Instalações dos agentes de proteção civil (forças de segurança / forças armadas) do concelho de Braga**

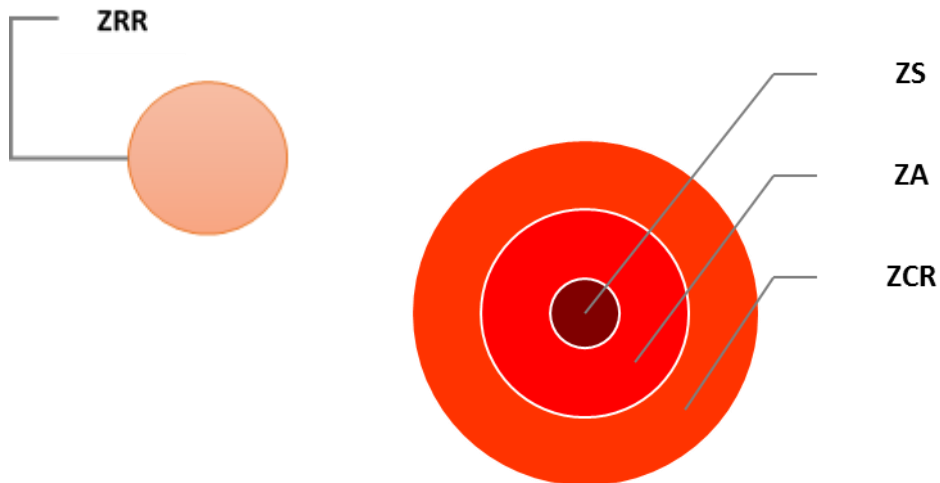


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

## 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA) e zonas de concentração e reserva (ZCR).

**Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção<sup>6</sup>**



### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

**Quadro 58: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR**

Área	Descrição
<b>Área de Reserva</b>	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
<b>Área de Reabastecimento</b>	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;

<sup>6</sup> ZS - Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

ZA - zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

ZCR - zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

ZRR - zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

Área	Descrição
<b>Área de Alimentação</b>	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
<b>Área de Descanso e Higiene</b>	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
<b>Área de Apoio Sanitário</b>	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
<b>Área de Manutenção</b>	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
<b>Área Médica</b>	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

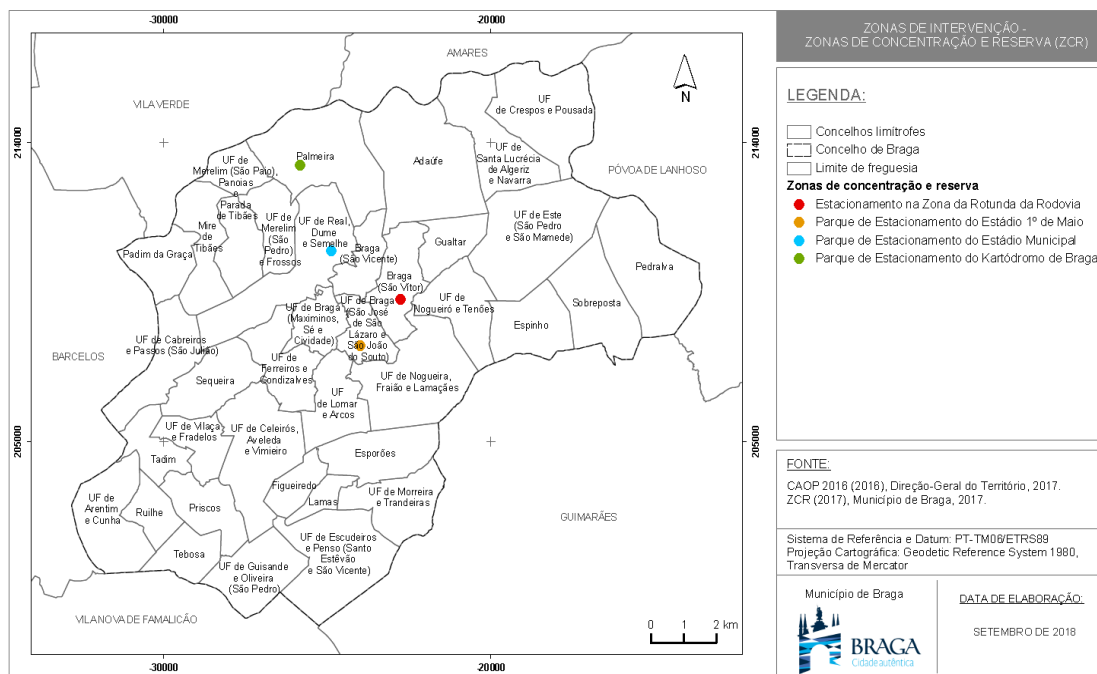
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais. No Quadro 59 apresentam-se as principais características das ZCR municipais.

**Quadro 59: ZCR do concelho de Braga**

Freguesia	Local
Palmeira	Parque de Estacionamento do Kartódromo de Braga
União das freguesias de Real, Dume e Semelhe	Parque de Estacionamento do Estádio Municipal
União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)	Parque de Estacionamento do Estádio 1º de Maio
Braga (São Vítor)	Estacionamento na Zona da Rotunda da Rodovia

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

**Mapa 28: ZCR do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

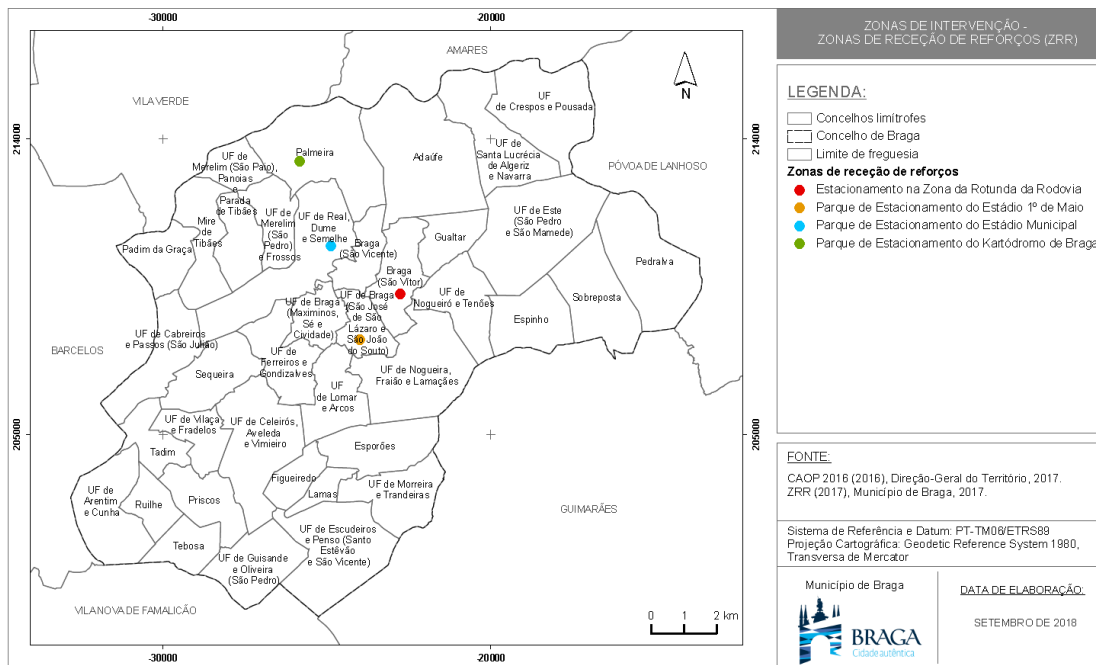
As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CDOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias. No Quadro 60 apresentam-se as principais características das ZRR municipais.

**Quadro 60: ZRR do concelho de Braga**

Freguesia	Local
Palmeira	Parque de Estacionamento do Kartódromo de Braga
União das freguesias de Real, Dume e Semelhe	Parque de Estacionamento do Estádio Municipal
União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)	Parque de Estacionamento do Estádio 1º de Maio
Braga (São Vítor)	Estacionamento na Zona da Rotunda da Rodovia

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZRR municipais.

**Mapa 29: ZRR do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

## 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;

Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A



requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCB, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 61.

**Quadro 61: Grau de prontidão e de mobilização**

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

## 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

A DMPC de Braga tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a DMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPCB, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Braga, no Quadro 62 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

**Quadro 62: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes**

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
Riscos Naturais	Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Ondas de calor	X				
	Vagas de Frio	X				
	Geadas	X				
	Nevões	X				

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
	Nevoeiros	X				
	Secas	X				
Riscos Mistos	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
	Degradação e Contaminação de Aquíferos	X				
Riscos Tecnológicos	Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes Graves que Envolvem Substâncias Perigosas	X	X	X	X	X
	Colapso de Estruturas (barragens, pontes, viadutos, diques)	X	X	X	X	X
	Ruína de Edifícios	X	X	X	X	X
	Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X

## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nos pontos seguintes apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, designadamente:

Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPCB



Para cada uma destas áreas de intervenção do PMEPCB encontram-se identificadas:

- ➔ Prioridades de ação;
- ➔ A estrutura de coordenação;
- ➔ A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCB depende dos seguintes fatores:

- ➔ Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- ➔ Necessidades operacionais;
- ➔ Evolução da resposta operacional.

## 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCB.

Esta área de intervenção tem como funções principais:

- ➔ Gestão do pessoal empenhado;
- ➔ Gestão de meios e recursos;
- ➔ Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- ➔ Gestão financeira e de custos;
- ➔ Supervisão das negociações contratuais;
- ➔ Gestão dos processos de seguros;
- ➔ Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

A administração da área de meios e recursos apresenta a seguinte estrutura e responsabilidades:

**Quadro 63: Gestão administrativa e financeira**

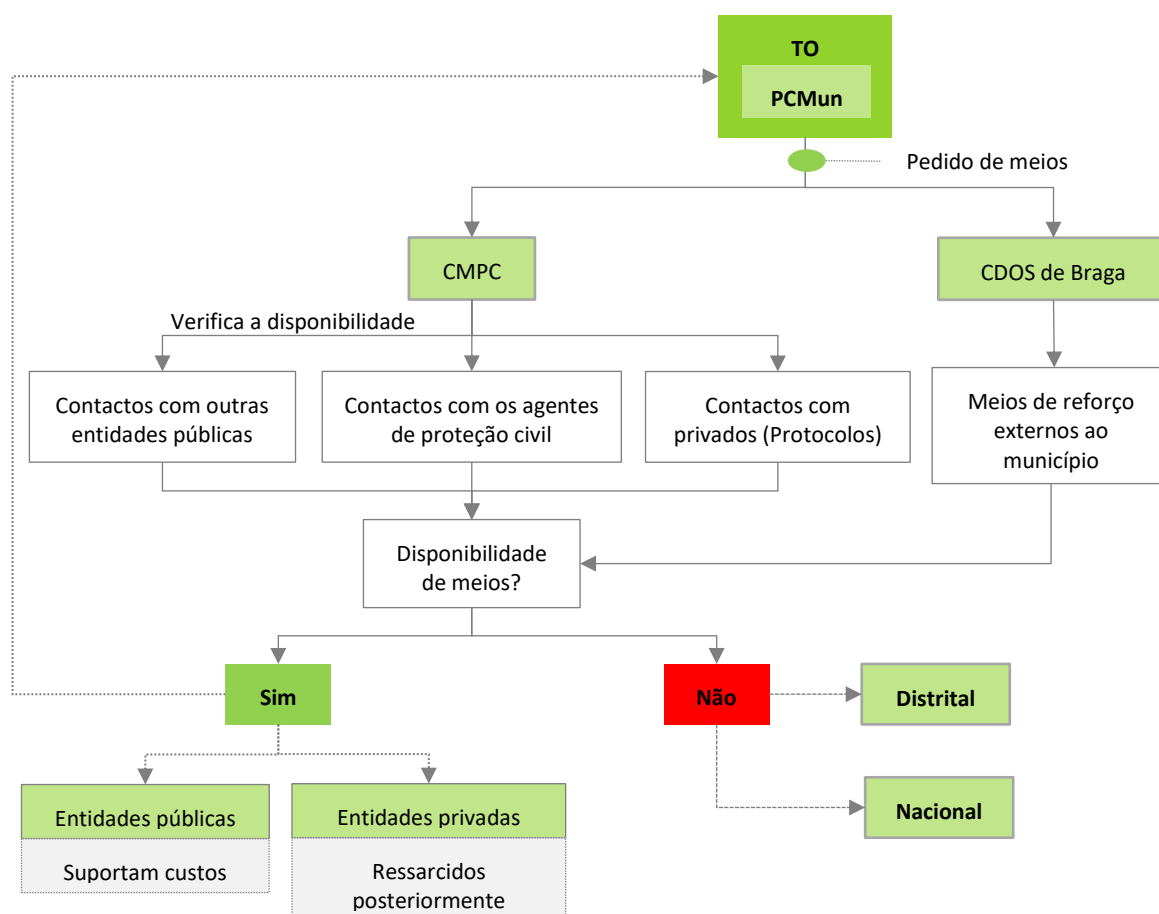
Gestão administrativa e financeira	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil.
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCB);</li> <li>▪ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCB);</li> <li>▪ Câmara Municipal de Braga;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;</li> <li>▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;</li> <li>▪ Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;</li> <li>▪ Supervisionar as negociações contratuais;</li> <li>▪ Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;</li> <li>▪ Garantir a gestão de processos de seguros;</li> <li>▪ Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;</li> </ul>

Gestão administrativa e financeira	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;</li> <li>▪ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;</li> <li>▪ Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;</li> <li>▪ Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>▪ Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.</li> </ul>
Instruções Específicas	
<b>Gestão Financeira e de Custos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;</li> <li>▪ A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Braga;</li> <li>▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;</li> <li>▪ Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;</li> <li>▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> <li>▪ Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.</li> </ul>
<b>Gestão de Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da DMPC de Braga com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;</li> <li>▪ O Presidente da Câmara Municipal de Braga pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;</li> <li>▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de Freguesia), para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;</li> <li>▪ No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ul>

Gestão administrativa e financeira	
<b>Gestão de Meios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCB;</li> <li>▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;</li> <li>▪ A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;</li> <li>▪ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;</li> <li>▪ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;</li> <li>▪ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.</li> </ul>

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)**



## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- ➔ Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- ➔ Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

### 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

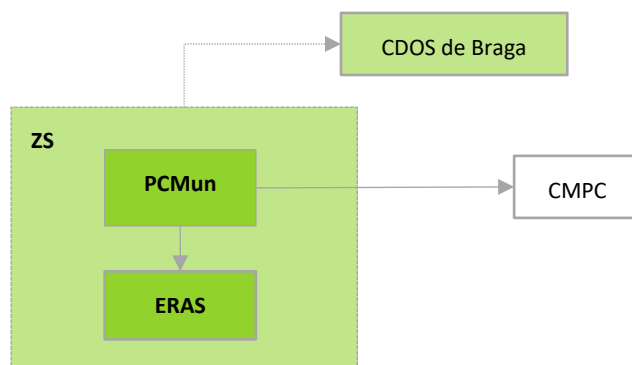
**Quadro 64: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)**

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun).
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Braga;</li> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruílhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
<b>Conceito:</b>	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>▪ Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>▪ Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>▪ Estabilidade de vertentes;</li> <li>▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>▪ Focos de incêndio;</li> <li>▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>▪ Condições meteorológicas locais.</li> </ul> <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
<b>Composição:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;</li> <li>▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul>
<b>Equipamento:</b>	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>
<b>Comando e Controlo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>



**Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)**



#### 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

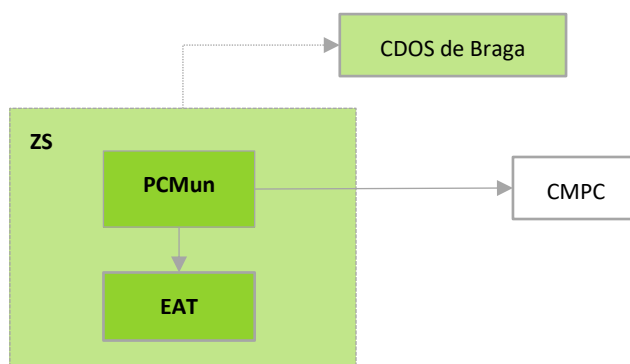
Esta equipa tem como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte:

**Quadro 65: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Braga;</li> <li>▪ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
Instruções Específicas	
<b>Conceito:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;</li> </ul>

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Composição:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;</li> <li>▪ O chefe das EAT é o representante da ANPC.</li> </ul>
<b>Equipamento:</b>	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>
<b>Comando e Controlo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



## 4.3 LOGÍSTICA

O apoio logístico às operações contempla os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

Com o evoluir da situação o apoio logístico organiza-se de acordo com o estabelecido nos pontos seguintes.

### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Braga, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 66.

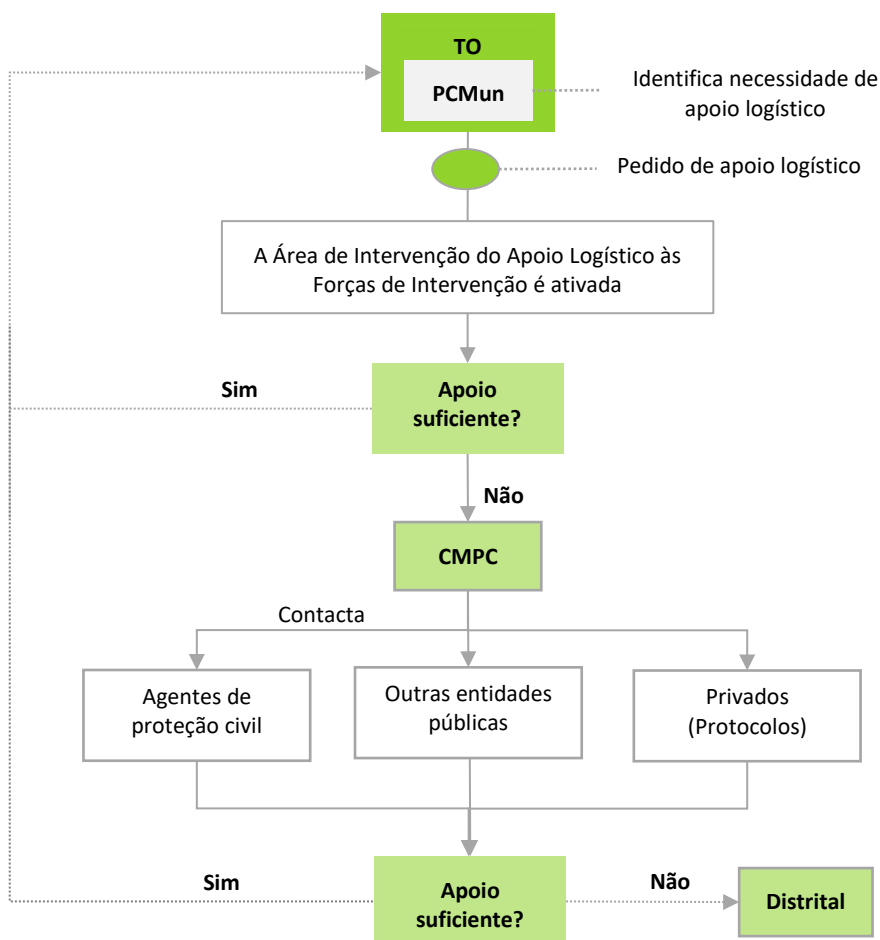
**Quadro 66: Apoio logístico às forças de intervenção**

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Câmara Municipal de Braga
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCB);</li> <li>▪ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCB).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;</li> <li>▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;</li> <li>▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;</li> <li>▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;</li> <li>▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência;</li> <li>▪ Promover o inventário de meios e recursos específicos indispensáveis ao correto manuseio e manutenção de animais (alimentação, conforto e higiene, saúde, limpeza e desinfeção, tipo e número de transportes existentes localmente que estejam disponíveis para transporte de animais).</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
<b>Alimentação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Braga a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>▪ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Braga poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>▪ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Braga, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>▪ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Braga.</li> </ul>
<b>Reabastecimento de combustíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Braga e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.</li> </ul>
<b>Manutenção e reparação de equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Braga, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>▪ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Braga.</li> </ul>
<b>Transportes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.</li> </ul>
<b>Evacuação e hospitalização</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.</li> </ul>
<b>Material sanitário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>▪ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
<b>Material de mortuária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.</li> </ul>
<b>Outros artigos essenciais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Braga, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.</li> </ul>

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



### 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Quadro 67: Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Braga;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;</li> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> </ul>

Apio Logístico às Populações	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruílhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6);</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ CVP - Delegação de Braga;</li> <li>▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ SEF - Delegação Regional de Braga;</li> <li>▪ IPSS/IFSS do Concelho de Braga (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCB);</li> <li>▪ REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.;</li> <li>▪ EDP - Energias de Portugal;</li> <li>▪ CITYGÁS - Infraestruturas de Gás, S.A.;</li> <li>▪ EDP Gás Distribuição;</li> <li>▪ Brisa Concessão Rodoviária, S.A.;</li> <li>▪ Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A.;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>▪ Comboios de Portugal, E.P.E.;</li> <li>▪ CNE - Junta de Núcleo de Braga;</li> <li>▪ Operadores de Transportes Coletivos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCB);</li> <li>▪ Agere - Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga, E.M.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li> <li>▪ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);</li> <li>▪ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;</li> <li>▪ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;</li> <li>▪ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência;</li> <li>▪ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades;</li> <li>▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e apoio às populações (ZCAP);</li> <li>▪ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.</li> </ul>

Apoio Logístico às Populações	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;</li> <li>▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;</li> <li>▪ O Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;</li> <li>▪ O Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;</li> <li>▪ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;</li> <li>▪ A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;</li> <li>▪ As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);</li> <li>▪ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>▪ A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Braga e Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga, na medida das suas disponibilidades;</li> <li>▪ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dadas fica a cargo do Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga, em colaboração com a Câmara Municipal de Braga;</li> <li>▪ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;</li> <li>▪ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.</li> </ul>

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas na Figura 10 e na Figura 11.

Figura 10: Estrutura das ZCAP

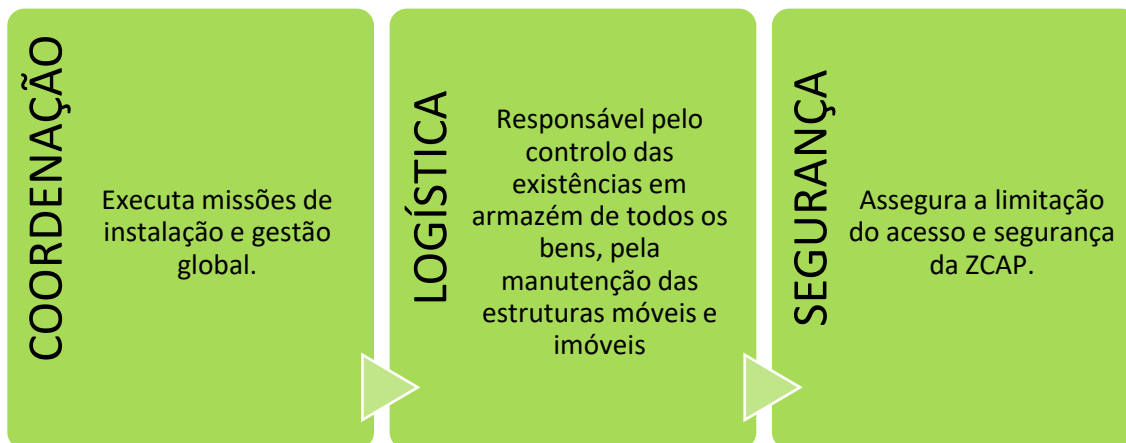
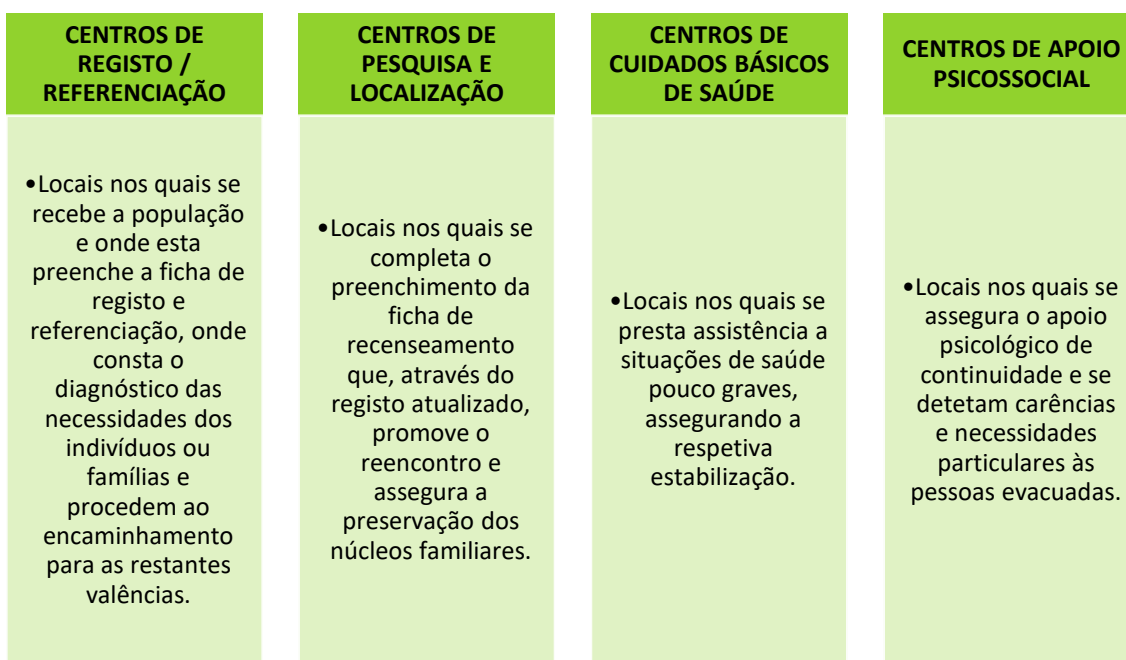


Figura 11: Valências de gestão das ZCAP



As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Braga poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

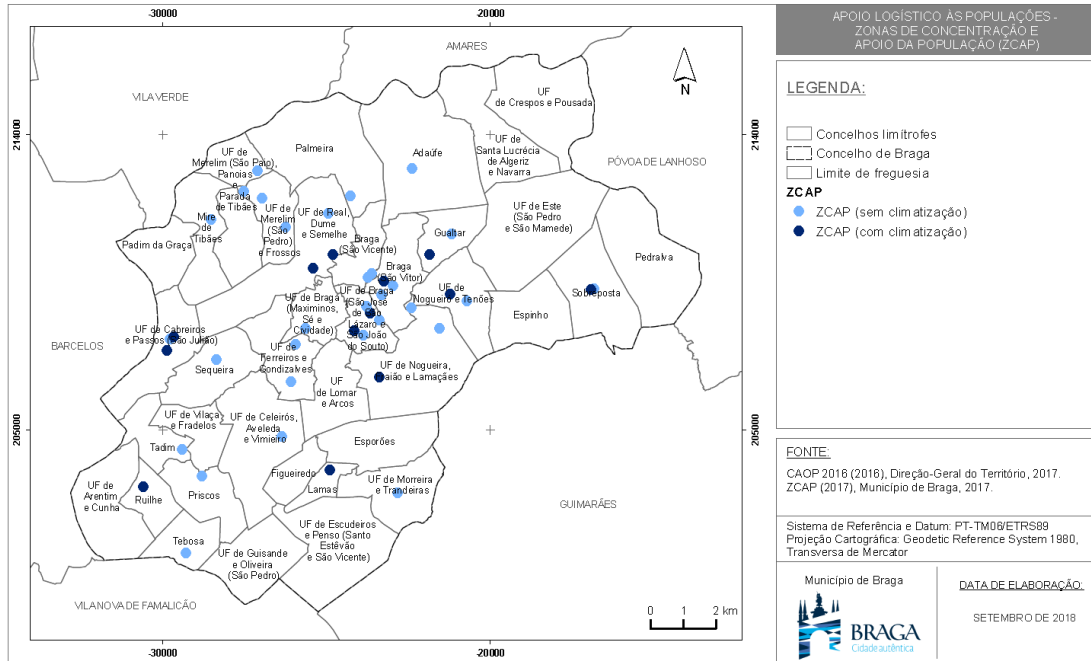


**Quadro 68: ZCAP do concelho de Braga**

Freguesia	Local	Climatização
Adaúfe	Pavilhão Gimnodesportivo da Casa do Povo de Adaúfe	Não
Braga (São Vicente)	Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária Sá de Miranda	Não
	Pavilhão Gimnodesportivo do Colégio "D. Diogo de Sousa"	Não
Braga (São Vítor)	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Dr. Francisco Sanches	Sim
	Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária Carlos Amarante	Não
	Pavilhão Gimnodesportivo do Hóquei Clube Braga	Não
Gualtar	Pavilhão Gimnodesportivo da Universidade Minho	Sim
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 de Gualtar	Não
Lamas	Sede da Junta de Freguesia de Lamas	Sim
Mire de Tibães	Pavilhão Gimnodesportivo de Mire Tibães	Não
Palmeira	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 de Palmeira	Não
Priscos	Pavilhão Gimnodesportivo de Priscos	Não
Ruilhe	Centro Social Padre David	Sim
Sequeira	Pavilhão Gimnodesportivo de Sequeira	Não
Sobreposta	Sede da Junta de Freguesia de Sobreposta	Sim
	Pavilhão Gimnodesportivo de Sobreposta	Não
Tadim	Pavilhão Gimnodesportivo de Tadim	Não
Tebosa	Pavilhão Gimnodesportivo de Tebosa	Não
União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade)	Pavilhão Gimnodesportivo de Maximinos	Não
União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)	Fórum Braga	Sim
	Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária Alberto Sampaio	Não
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 André Soares	Sim
	Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária D. Maria II	Não
	Pavilhão Gimnodesportivo Flávio Sá Leite	Não
União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião)	Centro Cultural de Cabreiros	Sim
	Seda da Junta de Freguesia da União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião)	Sim

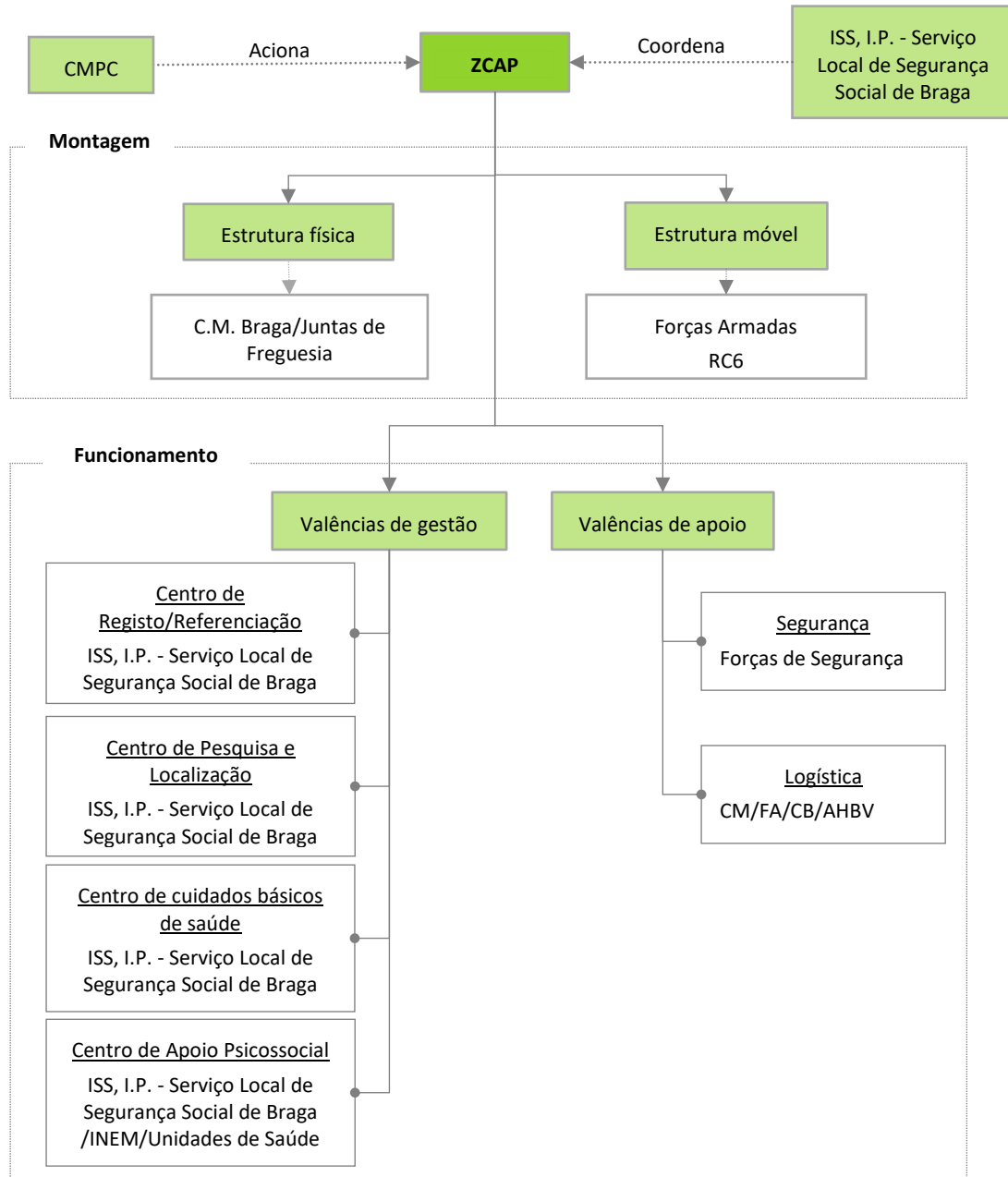
Freguesia	Local	Climatização
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Braga Oeste (Cabreiros)	Não
União das freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 de Celeirós	Não
União das freguesias de Crespos e Pousada	Centro Social de Crespos	Sim
União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves	Pavilhão Gimnodesportivo de Ferreiros	Não
	Pavilhão Gimnodesportivo do Centro Social da Paróquia de Ferreiros	Não
União das freguesias de Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães	Pavilhão Gimnodesportivo de Merelim S. Paio	Não
União das freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos	Pavilhão Gimnodesportivo de Frossos	Não
	Pavilhão Gimnodesportivo de Merelim S. Pedro	Não
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 de Mosteiro e Cávado	Não
União das freguesias de Morreira e Trandeiras	Pavilhão Gimnodesportivo de Morreira	Não
União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações	Pavilhão Gimnodesportivo de Lamações	Não
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 de Nogueira	Sim
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 de Lamações	Não
União das freguesias de Nogueiró e Tenões	Sede da Junta de Freguesia de Nogueiró	Sim
	Sede da Junta de Freguesia de Tenões	Sim
	Pavilhão Gimnodesportivo de Nogueiró	Não
União das freguesias de Real, Dume e Semelhe	Estádio Municipal de Braga	Sim
	Pavilhão Gimnodesportivo de Dume	Não
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 de Real	Sim

**Mapa 30: ZCAP do concelho de Braga**



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

**Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)**



## 4.4 COMUNICAÇÕES

As comunicações assumem um papel extremamente importante na execução das operações de socorro, como tal é da responsabilidade desta área de intervenção assegurar o seu correto funcionamento no TO, de acordo com o definido no esquema seguinte:

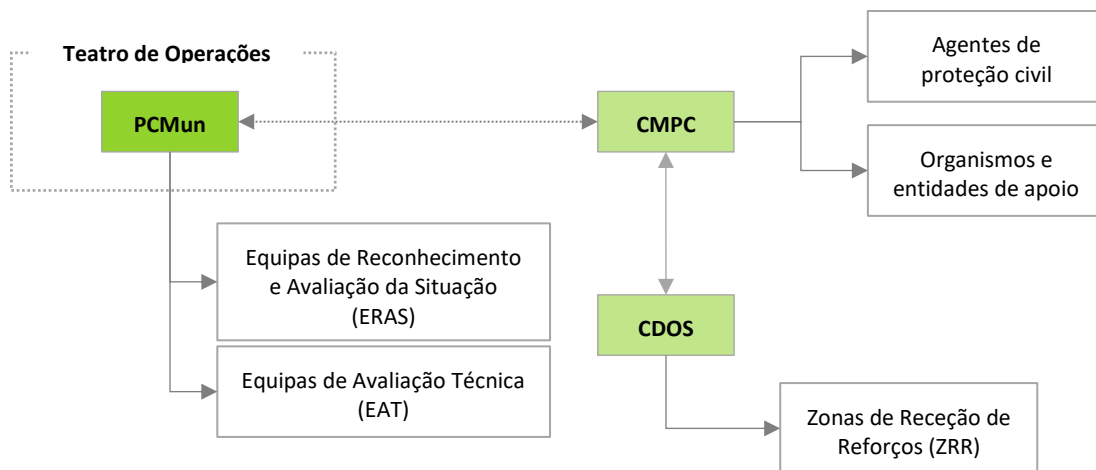
**Quadro 69: Comunicações**

Comunicações	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS).
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruilhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6);</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ CVP - Delegação de Braga;</li> <li>▪ ANACOM;</li> <li>▪ Operadores de Telecomunicações (OPTIMUS, TMN, VODAFONE);</li> <li>▪ Radioamadores.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;</li> <li>▪ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;</li> <li>▪ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;</li> <li>▪ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;</li> <li>▪ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;</li> </ul>

Comunicações	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC;</li> <li>▪ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).</li> </ul>

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente n.º8/NT/2010, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)**



Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção será assegurada através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto essa possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

- ➔ Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- ➔ Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- ➔ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

**Quadro 70: Redes de comunicações**

Rede	Características
<b>REPC</b>	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex<sup>7</sup>);</li> <li>· Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>· Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>· Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).</li> </ul> <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex<sup>8</sup>, um por cada distrito.</p>
<b>ROB</b>	<p>A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex<sup>9</sup>);</li> <li>· Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>· Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>· Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).</li> </ul> <p>O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex<sup>10</sup> que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>
<b>SIRESP</b>	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).</p> <p>Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

A ligação operacional entre os diversos intervenientes poderá ser efetuada com recurso a uma das redes de comunicações de emergência disponíveis. Contudo, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Em casos extremos, nos quais se verifique uma falha nos sistemas de comunicação, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

Outro aspeto muito importante a considerar é a participação dos radioamadores credenciados, enquanto voluntários de proteção civil. A sua colaboração afigura-se de grande importância, dado que podem atuar como um complemento aos meios e sistemas de comunicação existentes.

<sup>7</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

<sup>8</sup> Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

<sup>9</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

<sup>10</sup> Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

### 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Braga, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

**Quadro 71: Informação pública**

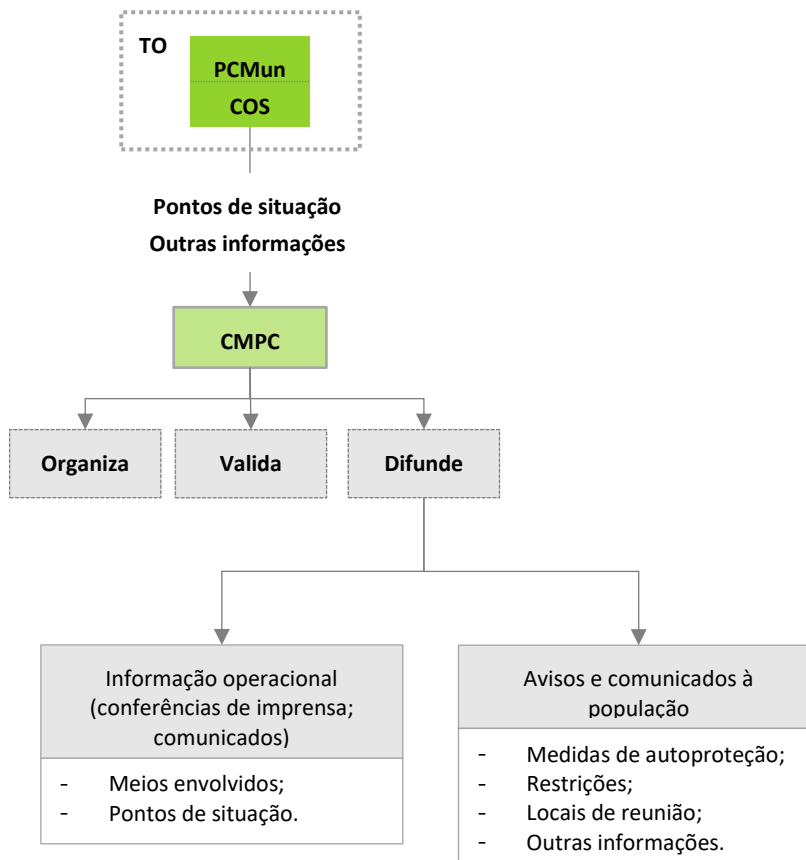
Informação Pública	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Braga;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;</li> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruilhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCB)</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>▪ Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>▪ Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>



Informação Pública	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);</li> <li>▪ A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:             <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>· Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> <li>· Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;</li> <li>· Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:                 <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;</li> <li>· Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>▪ A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:             <ul style="list-style-type: none"> <li>· Números de telefone de contacto para informações;</li> <li>· Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;</li> <li>· Locais de receção de donativos;</li> <li>· Locais de recolha de sangue;</li> <li>· Locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>· Instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>· Listas de desaparecidos, mortos e feridos;</li> <li>· Locais de acesso interdito ou restrito;</li> <li>· Outras instruções consideradas necessárias.</li> </ul> </li> <li>▪ As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;</li> <li>▪ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPCB;</li> <li>▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;</li> <li>▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;</li> <li>▪ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.</li> </ul>

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 14.

**Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)**



## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Face à natureza e dimensão de determinada ocorrência, pode ser necessário evacuar populações em risco, para locais seguros, fora da zona de sinistro, devendo para tal ser estabelecidos procedimentos e instruções de coordenação, conforme evidenciado em seguida:

**Quadro 72: Confinamento e/ou evacuação**

Confinamento e/ou evacuação	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Força de segurança territorialmente competente.

Confinamento e/ou evacuação	
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Braga;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;</li> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruílhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6);</li> <li>▪ CVP - Delegação de Braga;</li> <li>▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ SEF - Delegação Regional de Braga;</li> <li>▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga;</li> <li>▪ IPSS/IFSS do Concelho de Braga (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCB);</li> <li>▪ Brisa Concessão Rodoviária, S.A.;</li> <li>▪ Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A.;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>▪ Comboios de Portugal, E.P.E.;</li> <li>▪ Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>▪ DGAV – Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga;</li> <li>▪ Centro de Recolha Oficial (CRO) de Braga;</li> <li>▪ Associações de Proteção Animal;</li> <li>▪ Associações de Produtores de Braga.</li> </ul>

Confinamento e/ou evacuação	
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;</li> <li>▪ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;</li> <li>▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC;</li> <li>▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência;</li> <li>▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento de animais;</li> <li>▪ Difundir junto da população recomendações de manejo e confinamento e/ou evacuação de animais de companhia e produção;</li> <li>▪ Definir alojamentos temporários para animais tendo em conta o seu porte;</li> <li>▪ Definir itinerários de evacuação;</li> <li>▪ Estabelecer e manter abertos corredores de emergência.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun;</li> <li>▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:               <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>▪ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> </ul> </li> <li>▪ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);</li> <li>▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li> </ul>
<b>Outras Instruções Específicas:</b>	

Confinamento e/ou evacuação	
<b>Evacuação:</b>	<p>A população a evacuar deve dirigir-se para ZC), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Braga, com o apoio do Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga;</p> <p>Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPCB;</p> <p>Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</p> <p>A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;</p> <p>No caso de evacuação por via ferroviária a Comboios de Portugal, E.P.E. disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal. I.P.;</p> <p>A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;</p> <p>O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da DMPC, Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</p> <p>Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</p> <p>O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;</p> <p>O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);</p> <p>As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;</p> <p>O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</p>
<b>Confinamento:</b>	<p>Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</p> <p>As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</p> <p>Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</p> <p>Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</p>

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zona de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 73 e Mapa 31).

**Quadro 73: ZCI do concelho de Braga**

Freguesia	Local
Adaúfe	Pavilhão Gimnodesportivo Casa do Povo de Adaúfe
	Polidesportivo com balneário
	Campo Futebol Pelado
Braga (São Vicente)	Pavilhão Gimnodesportivo D. Diogo Sousa
	Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária Sá Miranda
	Polidesportivo com balneário
	Campo Futebol Pelado
Braga (São Vítor)	Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária Carlos Amarante
	Pavilhão Gimnodesportivo do Hóquei Clube Braga
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário da Escola Secundária Carlos Amarante
	Polidesportivo com balneário da EB2,3 Francisco Sanches
	Campo futebol pelado
	Campo futebol relvado
	Polidesportivo sem balneário
Espinho	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol pelado
Esporões	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol pelado
Figueiredo	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol relvado
Gualtar	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Gualtar
	Pavilhão Gimnodesportivo da Universidade Minho
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário da EB2,3 Gualtar
	Campo futebol pelado
Lamas	Polidesportivo com balneário
Mire de Tibães	Pavilhão Gimnodesportivo de Mire Tibães
	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol relvado
	Polidesportivo sem balneário

Freguesia	Local
Padim da Graça	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol relvado
Palmeira	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Palmeira
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário da EB2,3 Palmeira
	Campo futebol pelado
	Campo futebol relvado
Pedralva	Campo futebol relvado
Priscos	Pavilhão Gimnodesportivo de Priscos
Ruilhe	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário do Externato Infante D. Henrique
	Campo futebol pelado
Sequeira	Pavilhão Gimnodesportivo de Sequeira
	Campo Futebol Relvado
Sobreposta	Pavilhão Gimnodesportivo de Sobreposta
	Campo futebol pelado
Tadim	Pavilhão Gimnodesportivo de Tadim
	Polidesportivo com balneário EB2,3 Tadim
	Campo futebol relvado
	Polidesportivo sem balneário
Tebosa	Pavilhão Gimnodesportivo de Tebosa
	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol pelado
União das freguesias de Arentim e Cunha	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol relvado
União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade)	Pavilhão Gimnodesportivo de Maximinos
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário da Escola Secundária Maximinos
	Campo futebol relvado
União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)	Estádio 1.º de Maio
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 André Soares
	Pavilhão Gimnodesportivo da Secundária Alberto Sampaio
	Pavilhão Gimnodesportivo da Secundária D. Maria II
	Polidesportivo com balneário

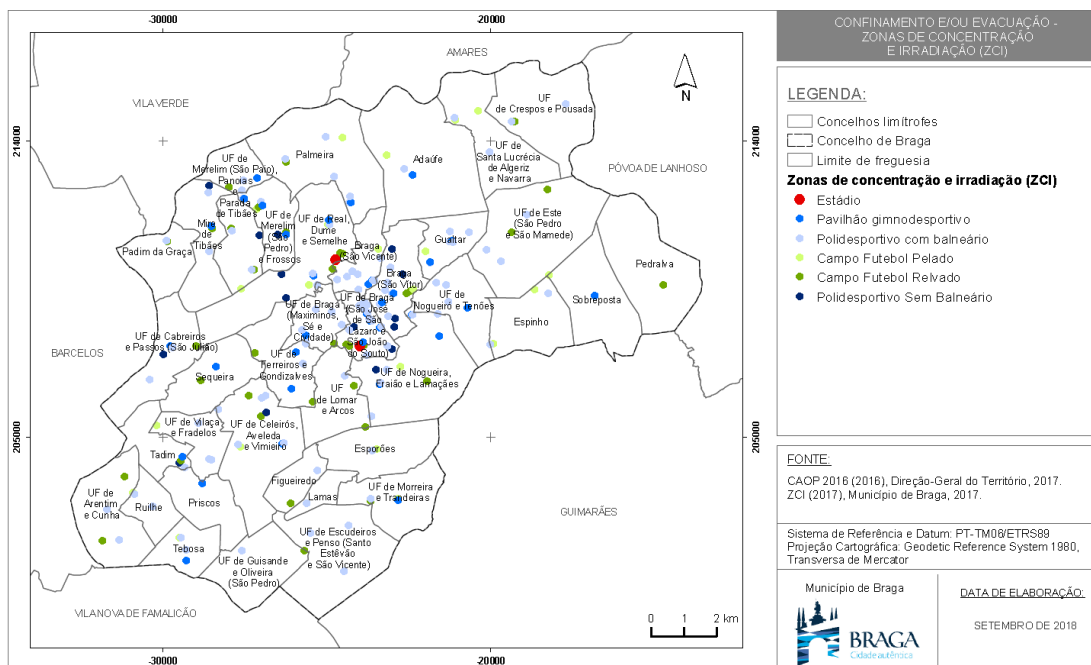
Freguesia	Local
	Polidesportivo com balneário da Escola Secundária Alberto Sampaio
	Polidesportivo com balneário da Escola Secundária D. Maria II
	Polidesportivo com balneário EB1 do Carandá
	Polidesportivo com balneário EB2,3 André Soares
	Polidesportivo com balneário Universidade Minho
	Campo futebol relvado
	Polidesportivo sem balneário
União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião)	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Cabreiros
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário da EB2,3 Cabreiros
	Campo futebol relvado
	Polidesportivo sem balneário
União das freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Cabreiros
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário Creche - APECDA
	Polidesportivo com balneário da EB2,3 Celeiros
	Campo futebol pelado
	Campo futebol relvado
	Polidesportivo Sem Balneário EB1 da Garapôa
União das freguesias de Crespos e Pousada	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol relvado
União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente)	Polidesportivo com balneário
União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol relvado
União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves	Pavilhão Gimnodesportivo do Centro Social da Paróquia de Ferreiros
	Pavilhão Gimnodesportivo de Ferreiros
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário da EB2,3 Frei C. Brandão
	Campo Futebol Relvado
União das freguesias de Guisande e Oliveira (São Pedro)	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol relvado
União das freguesias de Lomar e Arcos	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol relvado



Freguesia	Local
União das freguesias de Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães	Pavilhão Gimnodesportivo de Merelim S. Paio
	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol pelado
	Campo futebol relvado
	Polidesportivo sem balneário
União das freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Cavado
	Pavilhão Gimnodesportivo de Frossos
	Pavilhão Gimnodesportivo de Merelim S. Pedro
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário EB2,3 Cavado
	Campo futebol pelado
	Campo futebol relvado
	Polidesportivo sem balneário
União das freguesias de Morreira e Trandearas	Pavilhão Gimnodesportivo de Morreira
	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol pelado
	Campo futebol relvado
União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Lamações
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Nogueira
	Pavilhão Gimnodesportivo de Lamações
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário EB2,3 Lamações
	Polidesportivo com balneário EB2,3 Nogueira
	Campo futebol pelado
	Campo futebol relvado
	Polidesportivo sem balneário
União das freguesias de Nogueiró e Tenões	Pavilhão Gimnodesportivo de Nogueiró
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário E. Secundária Luís Castro
União das freguesias de Real, Dume e Semelhe	Estádio Municipal de Braga
	Pavilhão Gimnodesportivo da EB2,3 Real
	Pavilhão Gimnodesportivo de Dume
	Polidesportivo com balneário
	Polidesportivo com balneário da EB2,3 Real
	Campo futebol pelado
	Campo futebol relvado

Freguesia	Local
	Polidesportivo sem balneário
União das freguesias de Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol pelado
União das freguesias de Vilaça e Fradelos	Polidesportivo com balneário
	Campo futebol pelado

**Mapa 31: ZCI do concelho de Braga**

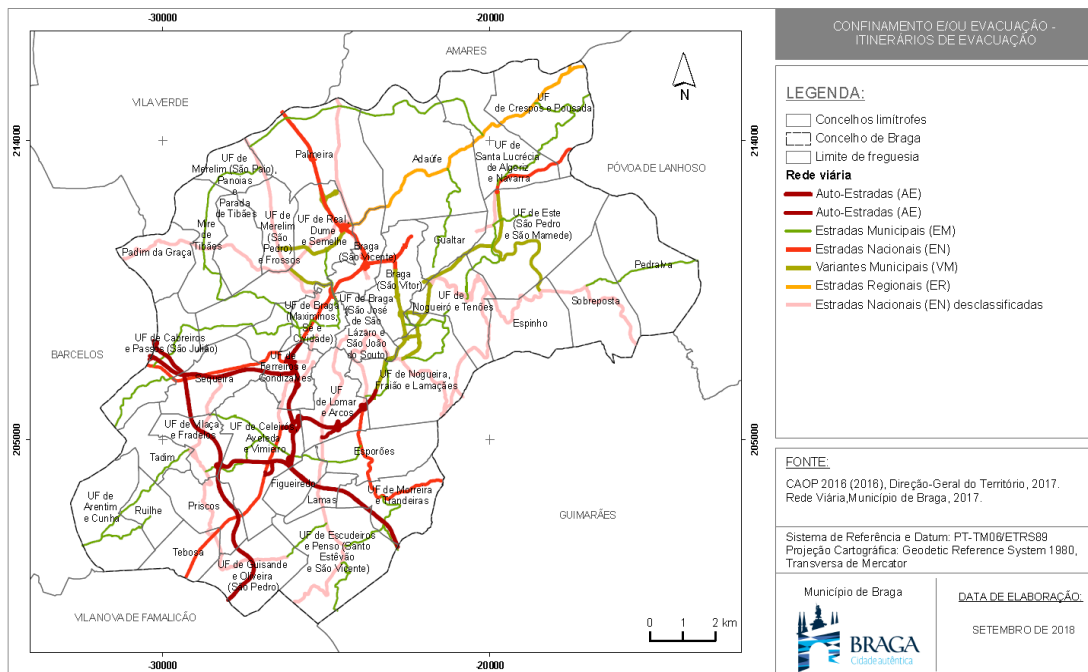


Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 68 e Mapa 30), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes encontram-se desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 32 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

**Mapa 32: Itinerários de evacuação do concelho de Braga**



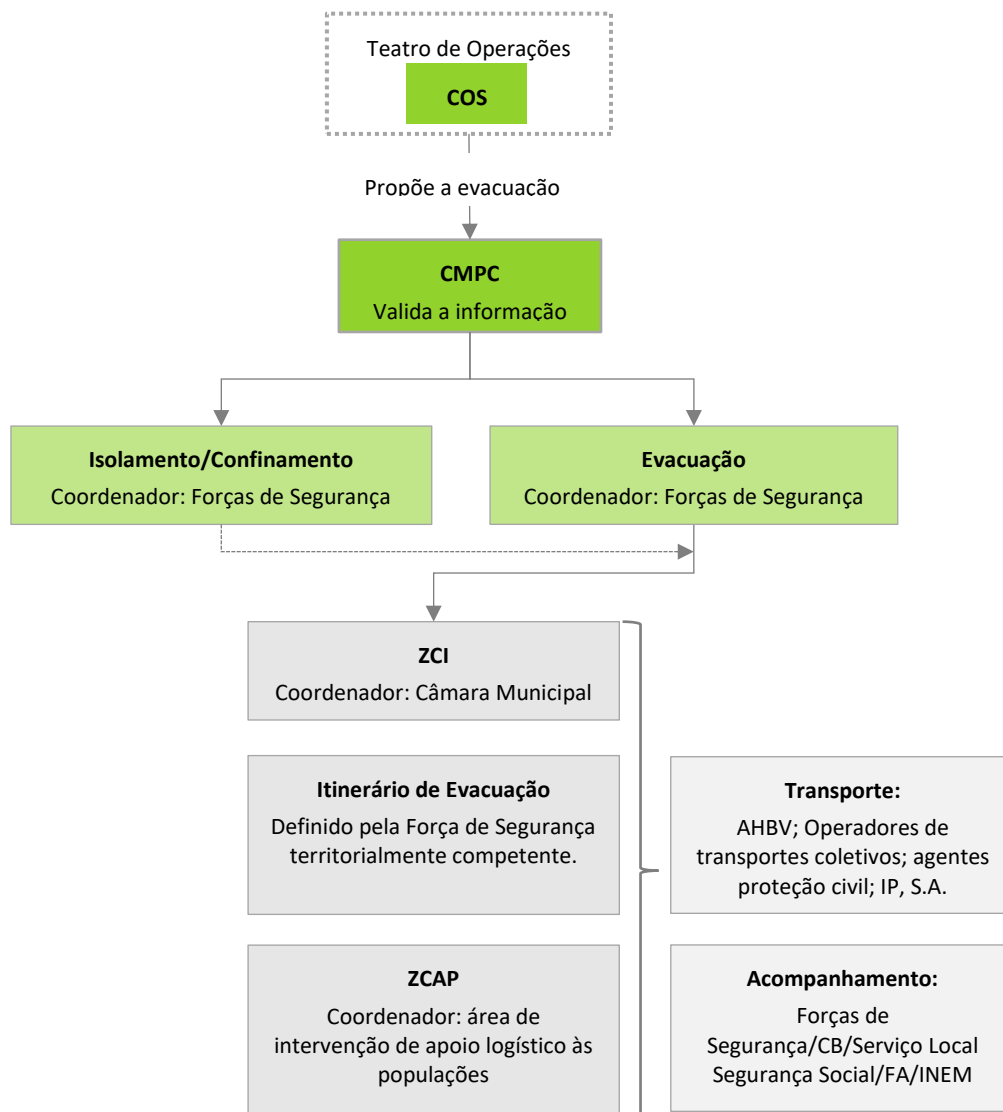
Elaborado por GeoAtributo, 2018.

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

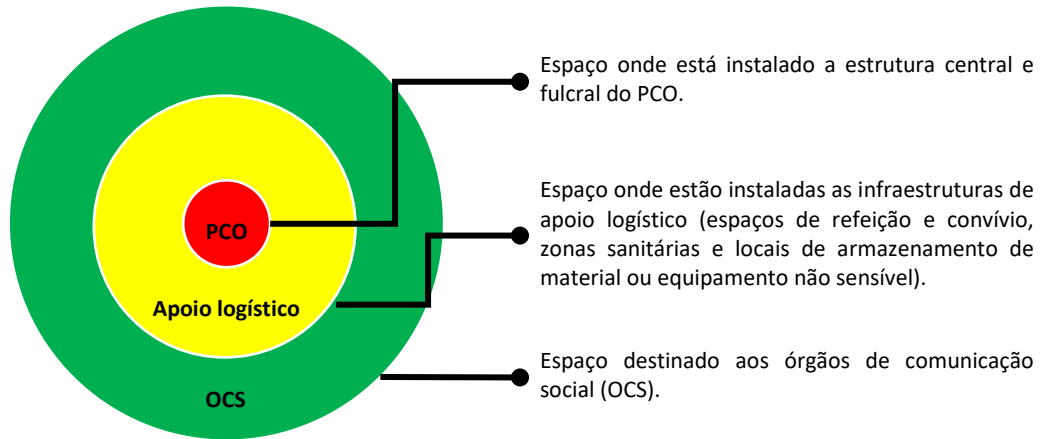
A manutenção da ordem pública é uma competência das forças de segurança. Assim, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro, bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

**Quadro 74: Manutenção da ordem pública**

Manutenção da Ordem Pública	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Força de Segurança territorialmente competente.
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruílhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6);</li> <li>▪ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>▪ Garantir a proteção das pessoas, bens e património;</li> <li>▪ Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;</li> <li>▪ Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;</li> <li>▪ Coordenar o acesso às áreas afetadas;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação;</li> <li>▪ Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;</li> <li>▪ Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>▪ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>▪ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> <li>▪ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;</li> </ul>

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

**Figura 16: Perímetros de segurança**



Os perímetros de segurança são sempre da responsabilidade da Força de Segurança territorialmente competente, conforme os procedimentos constantes na figura seguinte:

**Figura 17: Perímetros de segurança**

#### DEFINIÇÃO:

- Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.

#### SEGURANÇA:

- A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.

#### EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (PCO):

- **Perímetro de Segurança Exterior:** montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.
- **Perímetro de Segurança Interior:** garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.

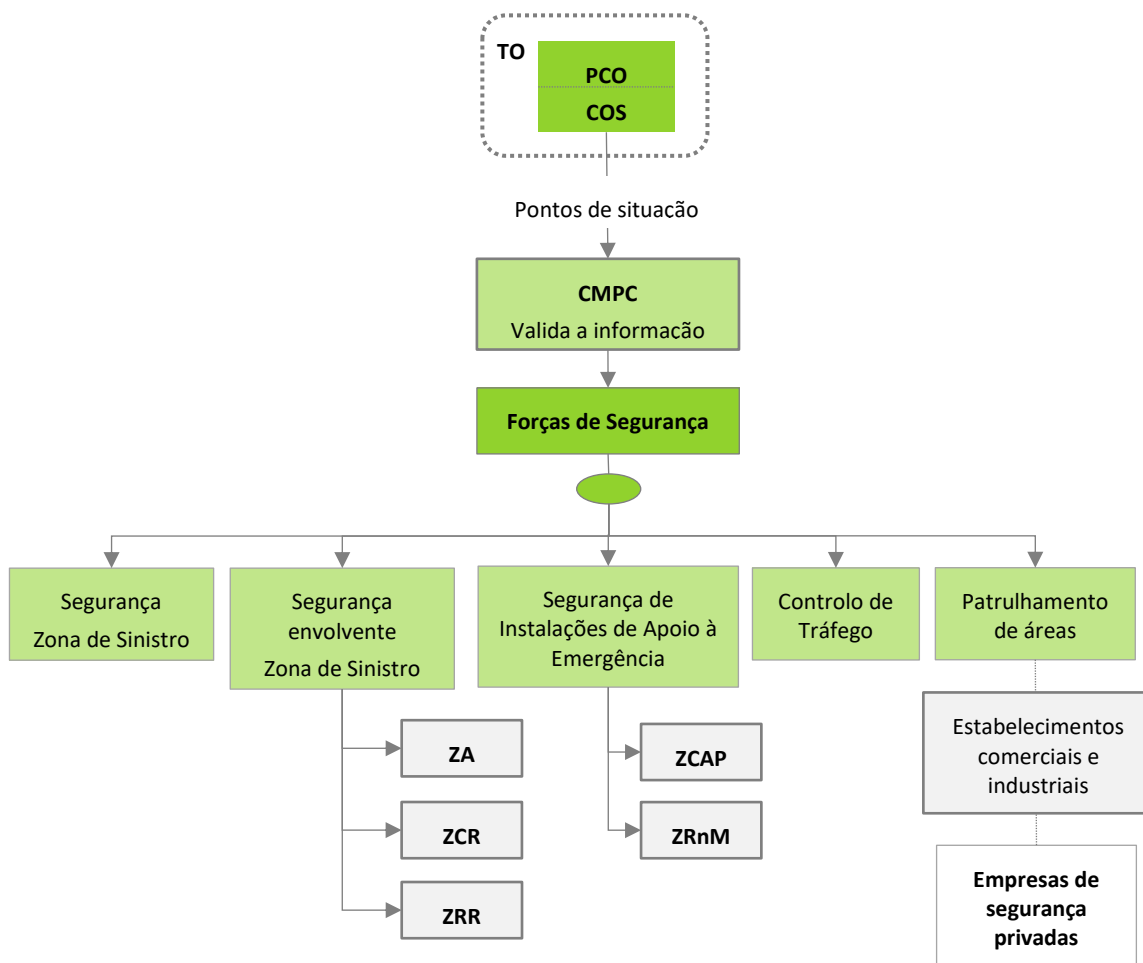
#### EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TO)

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

**Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)**



## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA). Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

**Quadro 75: Serviços médicos e transporte de vítimas**

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	INEM
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital de Braga;</li> <li>▪ ACES do Cávado I – Braga;</li> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6);</li> <li>▪ CVP - Delegação de Braga;</li> <li>▪ DGAV – Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga;</li> <li>▪ Centro de Recolha Oficial (CRO) de Braga;</li> <li>▪ Centros de Atendimento Médico Veterinário (CAMV);</li> <li>▪ CAVAGRI - Cooperativa Agrícola do Alto Cávado, CRL;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Braga.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Estabelecer áreas de triagem das vítimas;</li> <li>▪ Evacuação secundária das vítimas;</li> <li>▪ Determina os hospitais de evacuação;</li> <li>▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;</li> <li>▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>▪ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);</li> <li>▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;</li> <li>▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;</li> <li>▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>▪ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;</li> <li>▪ Criar pontos e realizar a triagem de animais afetados;</li> <li>▪ Prestar cuidados médico veterinários a animais afetados no local e em CAMV;</li> <li>▪ Guiar animais em estados mais críticos para CAMV adequados ao seu estado;</li> <li>▪ Assegurar o transporte e serviços de emergência aos animais afetados.</li> </ul>



Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;</li> <li>▪ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>▪ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;</li> <li>▪ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;</li> <li>▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;</li> <li>▪ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;</li> <li>▪ Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Braga, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;</li> <li>▪ O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos;</li> <li>▪ Listar os CAMV disponíveis e condições de cada um;</li> <li>▪ Direcionar animais para determinado CAMV tendo em conta o seu estado;</li> <li>▪ A localização dos pontos de triagem deve ter em conta a localização da situação de emergência e o número de vítimas calculadas.</li> </ul>

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

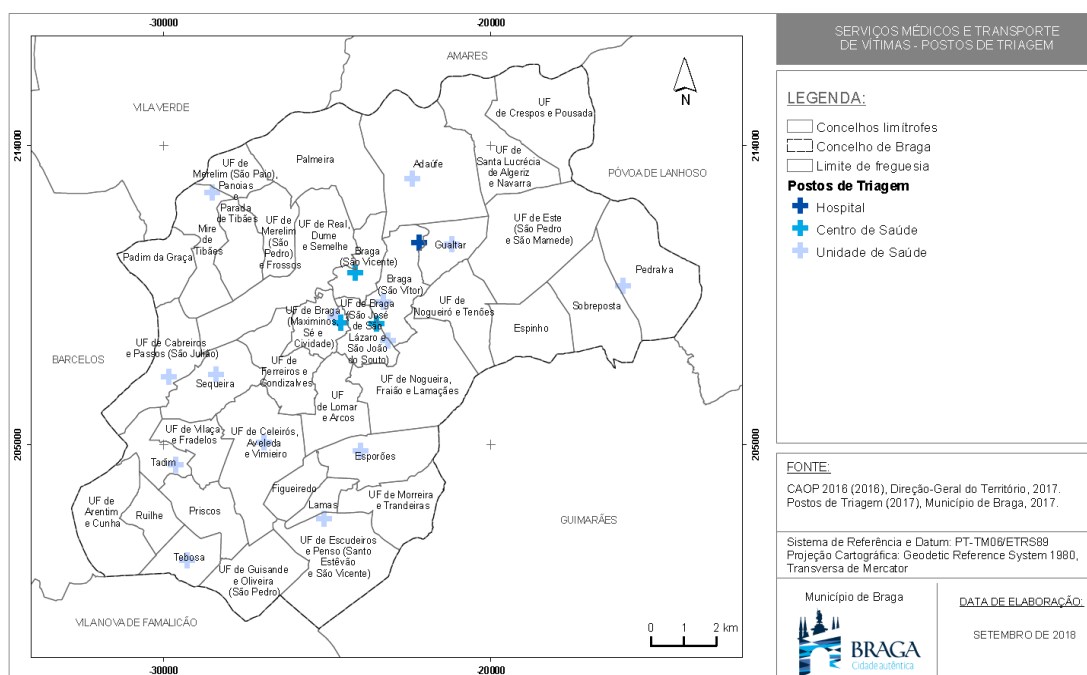
A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Braga poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

**Quadro 76: Postos de triagem do concelho de Braga**

Freguesia	Nome	Morada	Telefone
Adaúfe	UCSP Adaúfe	Avenida Imaculada Conceição, 170 B - Adaúfe	253 675 178
Braga (São Vicente)	USF Braga Norte	Rua Padre António Freire nº 7 - 1º piso	253 201 586
	USF Sete Fontes	Rua Padre António Freire nº 7 - 2º piso	253 201 587
	UCC Braga Saudável	Rua Padre António Freire nº 7 - R/C	253 201 585
Braga (São Vitor)	Hospital de Braga	Lugar das Sete Fontes	253027000
	USP Braga	Praceta do Vilar	253 208 260
	CAD Braga	Praceta do Vilar	253 208260
	Auto Estima Braga	Praceta do Vilar	253 208260
	USF + Carandá	Rua D. Pedro V, n.º 10	253 600 590
	UCC Açucena Lopes Teixeira	Rua Martins Sarmiento	253 600 582
Esporões	UCSP Esporões	Rua das Granjas - Esporões	253 689 220
Gualtar	USF Gualtar	Rua Nascimento dos Santos - Gualtar	253 603 310
Mire de Tibães	USF Ruães	Rua de Ruães, nº 19 - Mire Tibães	253 602 490
Pedralva	Us Braga	Avenida de Ranhó - Pedralva	253 632 824
Sequeira	USF Saúde Oeste	Rua da Escola, nº 5 - Sequeira	253 605 580
Tadim	USF Tadim	Av. Dr. Domingos Braga da Cruz, nº 41 Tadim	253 671 220
Tebosa	UCSP Tebosa	Avenida da Igreja, nº 37 - Tebosa	253 605 860
União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade)	Aces Braga	Largo Paulo Orósio	253 209 200
	USF Maxisaúde	Largo Paulo Orósio, 1º andar	253 201 380
	USF M Rocha Peixoto	Largo Paulo Orósio, 2º andar	253 209 240
	URAP Braga	Largo Paulo Orósio, R/C	253 209 230
	UCC da Colina	Largo Paulo Orósio, R/C	253 209 200
	SAP Braga	Largo Paulo Orósio, R/C	253 209 230
	Gabinete Cidadão Braga	Largo Paulo Orósio, R/C	253 209200
	CDP Braga	Rua do Matadouro nº 52	253 262 544
União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)	USF Bracara Augusta	Praça General Humberto Delgado nº 22	253 200 000
	USF Sanus Carandá	Praça Cândido Costa Pires, 1º	253 201 530
	USF Do Minho	Praça Cândido Costa Pires, 2º	253 201 540

Freguesia	Nome	Morada	Telefone
	USF Salutis	Praça Cândido Costa Pires, R/C	253 201 520
	USF S. João De Braga	Praça Cândido Costa Pires, R/C	253 201 510
União das freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro	USF São Lourenço	Avenida 17 de Dezembro, nº 1 - Celeirós	253 605150/2/3 509

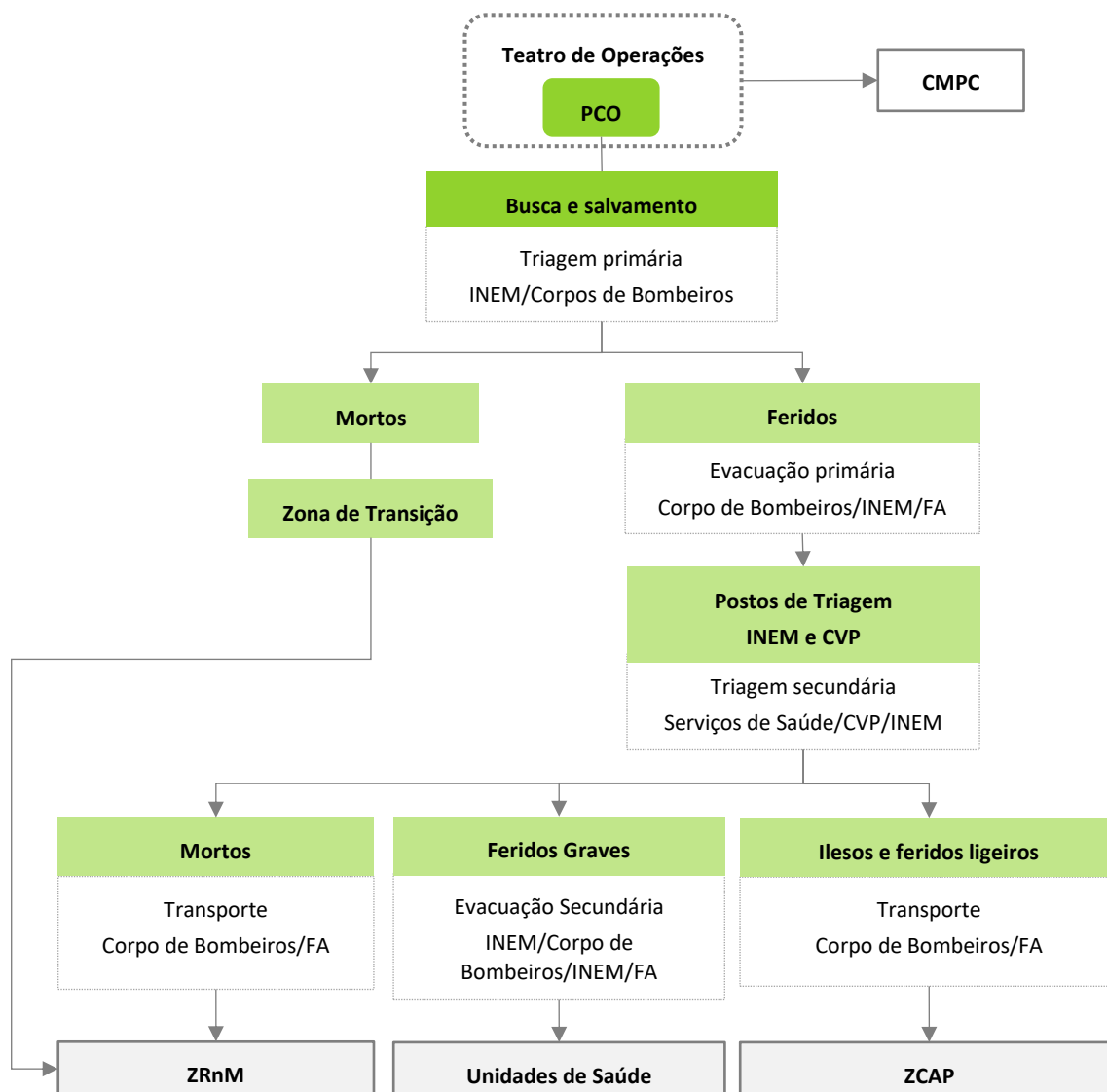
**Mapa 33: Postos de triagem do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 19.

**Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)**



#### 4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

O INEM assegura o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. Para tal, poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que dispõem de psicólogos.

**Quadro 77: Apoio psicológico**

Apoio Psicológico	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	INEM
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital de Braga;</li> </ul>

Apoio Psicológico	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ACES do Cávado I – Braga;</li> <li>▪ Serviço Local da Segurança Social de Braga;</li> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6);</li> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruilhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ CVP - Delegação de Braga;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Braga.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>11</sup> e secundárias<sup>12</sup> no local da ocorrência/teatro de operações;</li> <li>▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>13</sup>;</li> <li>▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;</li> <li>▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>▪ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>▪ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> </ul>

<sup>11</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

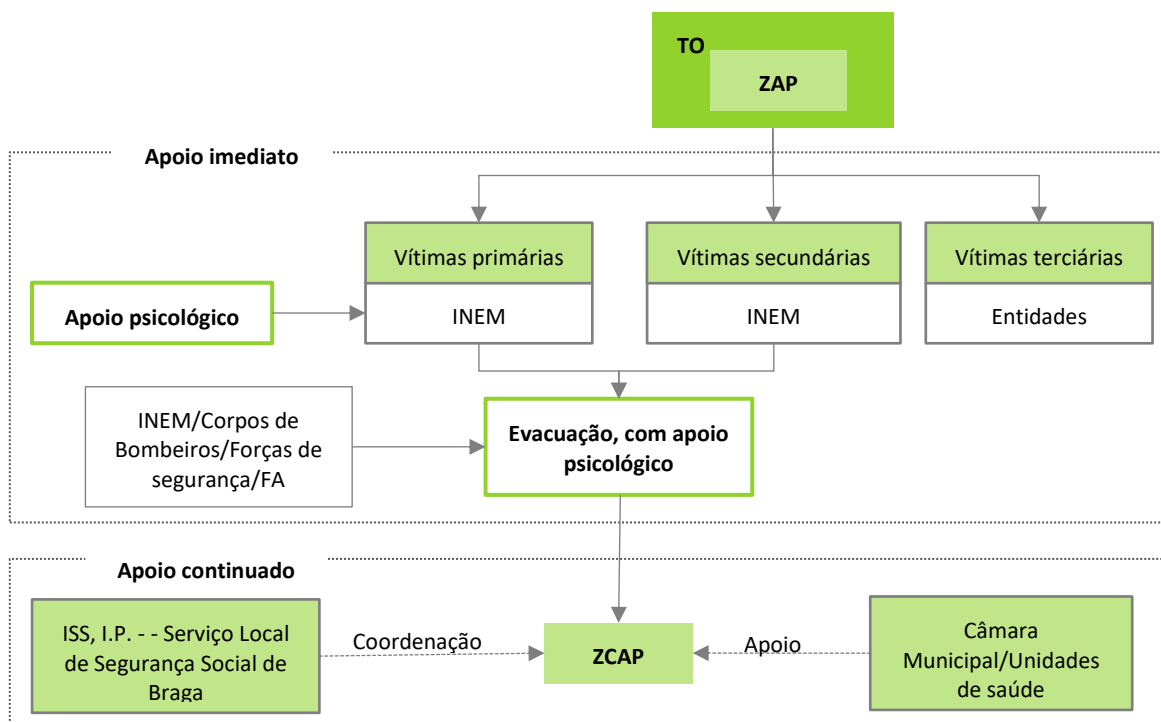
<sup>12</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>13</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Braga que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Braga, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</li> <li>▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;</li> <li>▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.</li> </ul>

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

**Figura 20: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)**



## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A área de intervenção de socorro e salvamento compreende situações de busca e salvamento de vítimas que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas ou derrames, entre outras. Assim, importa definir a sua organização e prioridades de ação, conforme a seguinte organização:

## Quadro 78: Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS).
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Braga;</li> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruílhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6);</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Associação Florestal do Cávado (SF 08-112);</li> <li>▪ CVP - Delegação de Braga;</li> <li>▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>▪ DGAV – Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS;</li> <li>▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT;</li> <li>▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> <li>▪ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;</li> <li>▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;</li> <li>▪ Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;</li> <li>▪ Organização de equipas de socorro e salvamento de animais de companhia e de produção;</li> <li>▪ Elaborar a listagem de pessoal formado em recolha de animais errantes;</li> <li>▪ Garantir a recolha dos animais em segurança e sem causar sofrimento desnecessário aos mesmos.</li> </ul>

Socorro e Salvamento	
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> <li>▪ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;</li> <li>▪ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;</li> <li>▪ Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li> <li>▪ As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>▪ As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>▪ As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.</li> <li>▪ As Forças de Segurança participam, executam através dos GIPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;</li> <li>▪ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;</li> <li>▪ Os animais feridos recolhidos devem ser encaminhados para um CAMV devidamente equipado para responder às necessidades do mesmo;</li> <li>▪ Sempre que necessário deve ser solicitado o apoio de outras entidades, nomeadamente de associações de proteção animal, para realizar a busca de animais feridos;</li> <li>▪ Quando o número de animais afetados exceder as capacidades de recolha das entidades intervenientes deverão ser contactadas outras como as empresas de transporte de animais.</li> </ul>

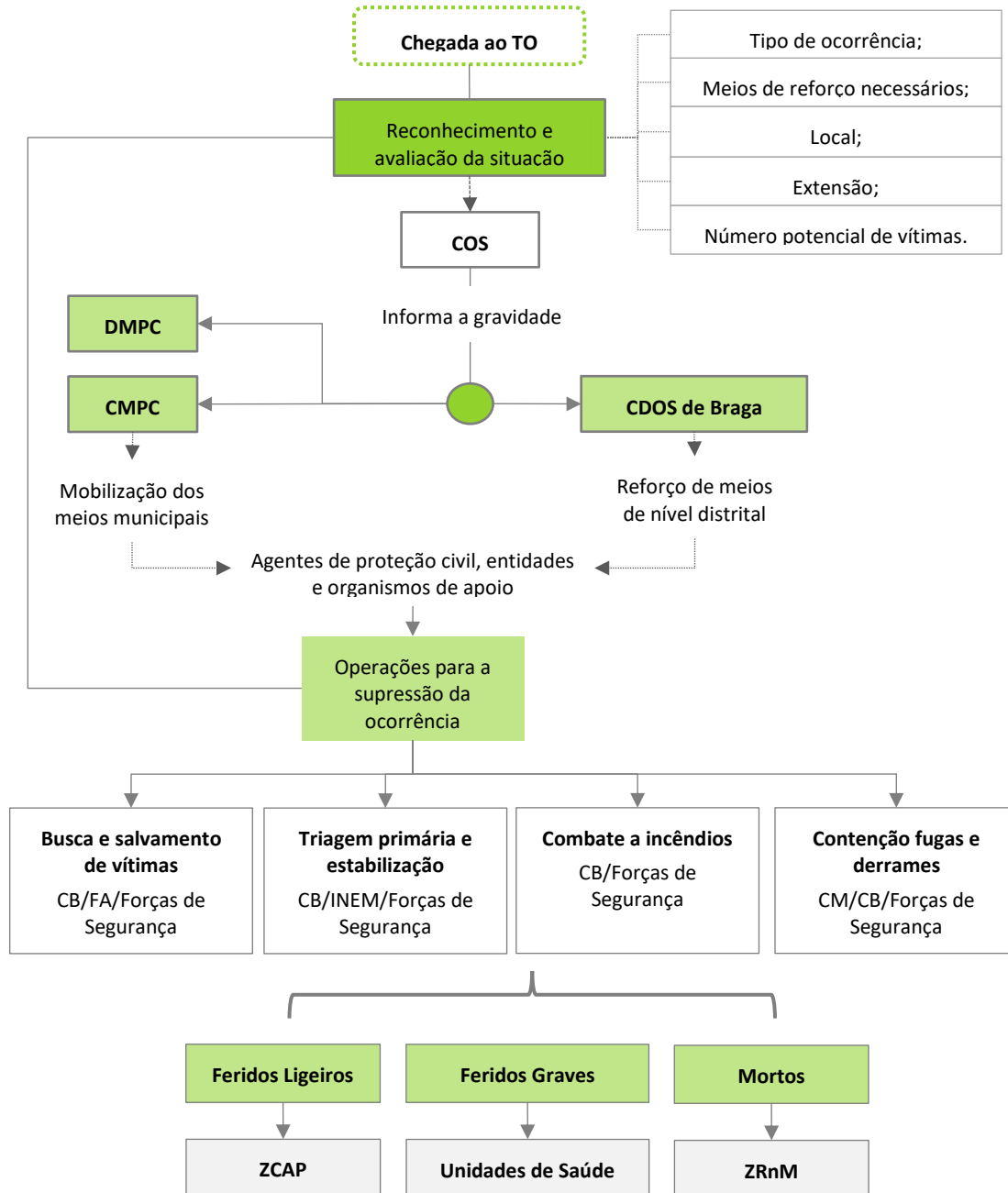
Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.



**Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)**



## 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Atendendo à importância desta área de intervenção no quadro seguinte apresentam-se as prioridades de ação e as instruções específicas inerentes à mesma.

**Quadro 79: Serviços mortuários**

Serviços Mortuários	
<b>Entidade Coordenadora:</b>	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
<b>Entidades Intervenientes:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital de Braga;</li> <li>▪ ACES do Cávado I – Braga;</li> <li>▪ Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Braga;</li> <li>▪ Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6);</li> <li>▪ GNR - Comando Territorial de Braga;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial do Sameiro;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Ruilhe;</li> <li>▪ GIPS - 4.ª Companhia;</li> <li>▪ PSP - Comando Distrital de Braga;</li> <li>▪ PSP - 1.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ PSP - 2.ª Esquadra de Braga;</li> <li>▪ CVP - Delegação de Braga;</li> <li>▪ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga);</li> <li>▪ Ministério Público (MP);</li> <li>▪ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga;</li> <li>▪ SEF - Delegação Regional de Braga.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>▪ Assegurar a criação de ERAV;</li> <li>▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>▪ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>▪ Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;</li> <li>▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;</li> </ul>

Serviços Mortuários	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>▪ Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;</li> <li>▪ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;</li> <li>▪ Aquando da ativação do PMEPCB, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga);</li> <li>▪ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;</li> <li>▪ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;</li> <li>▪ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;</li> <li>▪ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;</li> <li>▪ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;</li> <li>▪ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;</li> <li>▪ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;</li> <li>▪ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;</li> <li>▪ Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>▪ Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de</li> </ul>

## Serviços Mortuários

cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;

- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete à Câmara Municipal de Braga providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga), designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga), enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

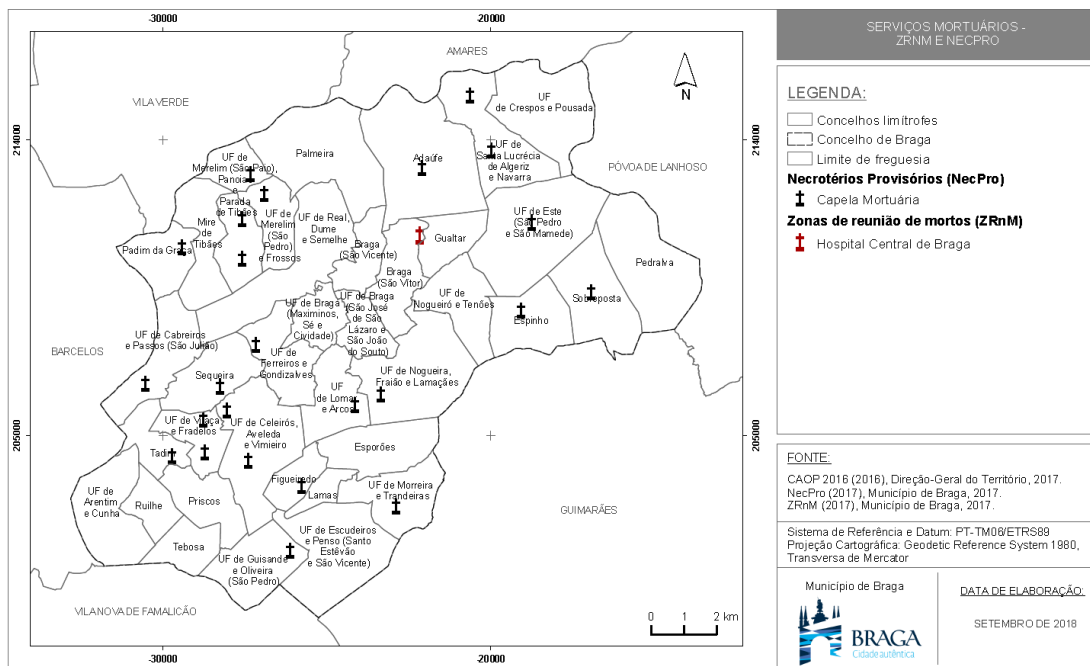
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Braga poderão funcionar como ZRnM e NecPro as capelas mortuárias existentes no território concelhio.

**Quadro 80: ZRnM e NecPro do concelho de Braga**

Freguesia	Local
<b>Zona de Reunião de Mortos</b>	
Braga (São Vítor)	Hospital Central de Braga
<b>Necrotérios Provisórios</b>	
Adaúfe	Capela Mortuária
Espinho	Capela Mortuária
Figueiredo	Capela Mortuária
Padim da Graça	Capela Mortuária
Sequeira	Capela Mortuária
Sobreposta	Capela Mortuária
Tadim	Capela Mortuária
União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião)	Capela Mortuária
União das freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro	Capela Mortuária
União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)	Capela Mortuária
União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves	Capela Mortuária
União das freguesias de Guisande e Oliveira (São Pedro)	Capela Mortuária
União das freguesias de Lomar e Arcos	Capela Mortuária
União das freguesias de Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães	Capela Mortuária
União das freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos	Capela Mortuária
União das freguesias de Morreira e Trandeiras	Capela Mortuária
União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações	Capela Mortuária
União das freguesias de Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra	Capela Mortuária
União das freguesias de Vilaça e Fradelos	Capela Mortuária

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial dos locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no território concelhho.

**Mapa 34: ZRnM e NecPro do concelho de Braga**



Elaborado por GeoAtributo, 2018.

Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)

